

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA CONCURSO PÚBLICO № 02/2025 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento dos cargos constantes do item 2.2., regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos, sob regime estatuário, de acordo com o item 2.2. e tem prazo de validade de 02 anos a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.
- 1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as provas constantes do Capítulo 8.
- 1.3. A convocação para as vagas informadas no item 2.2. será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- **1.4.** As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
- **1.5.** O conteúdo programático encontra-se no Anexo II deste Edital.
- **1.6.** O cronograma previsto encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- Não serão fornecidas por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial do Município, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA/SP (https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/), e, como subsídio, a disponibilização no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 2 – DOS CARGOS

- **2.1.** Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 2.2. Os cargos, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), o número de vagas reservadas para cotas raciais (pretos, pardos, indígenas e



Estado de São Paulo

quilombolas), os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos a seguir:

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD 5%	Vagas Cotas Raciais 25% Negros ou Pardas	Vagas Cotas Raciais 3% Indígenas	Vagas Cotas Raciais 2% Quilombolas	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Técnico Contábil	04	03	-	01	-	-	R\$ 2.428,71	40	Ensino Médio Completo
Contador	03	02	-	01			R\$ 5.733,86	40	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro regular no CRC.
Procurador Municipal	02	01	No.	01			R\$20.504,17	40	Superior Completo em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Professor Titular de Educação Especial (PTEE)	51	32	03	13	02	01	R\$ 3.595,32	24	Superior Completo Licenciatura em Pedagogia com habilitação para Educação Especial ou Pós-graduação em Educação Especial.
Professor Titular de Educação Infantil (PTEI)	155	100	08	39	05	03	R\$ 3.305,33	24	Superior Completo Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Titular de Ensino Fundamental (PTEF)	Cadastro Reserva	-	-	-	-	-	R\$ 3.305,33	24	Superior Completo Licenciatura Plena em Pedagogia



Estado de São Paulo

- **2.3.** Quando da contratação para efeito de comprovação dos requisitos exigidos somente serão aceitos os respectivos cursos descritos no item 2.2.
- **2.4.** A contratação será feita com base no regime estatutário, conforme legislação vigente e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores.
- 2.5. Todo candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em quaisquer dias da semana, sábado, domingo e/ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei.
 - **2.5.1.** A Legislação que rege os cargos e empregos públicos no Município de Itaquaquecetuba é composta principalmente pelas seguintes normas: Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 65, 26 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 398, de 18 de dezembro de 2024.
 - **2.5.2.** Os salários dos cargos têm como base o mês de setembro de 2025 e os servidores ativos farão jus, mensalmente, a cartão de vale alimentação.
 - **2.5.2.1.** O cargo de procurador também terá direito ao recebimento de verba honorária, nos termos da Lei Municipal nº 2.893, de 14 de abril de 2011.
- É de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA a convocação dos candidatos classificados neste Concurso Público, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- **3.3.** O candidato deverá atender, na data da nomeação, os seguintes requisitos para a Investidura no Cargo:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
 - b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
 - c) não possuir idade igual ou superior a 75 anos;



- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado;
- **q)** possuir os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo;
- h) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
- i) demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA;
- j) possuir a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, podendo ser acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo;
- **k)** possuir o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os cargos que possuírem tal exigência;
- I) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
- m) não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;
- **n)** a não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.
- o) outros documentos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA julgar necessários.
- **3.4.** A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital deverá ser realizada quando da convocação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- **3.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo cargo.
- **3.6.** O candidato que se inscrever para mais de um cargo, em que a prova objetiva será realizada no mesmo período (independentemente do local de realização), deverá realizar apenas uma prova e será considerado ausente nas demais, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.



- **3.7.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
- **3.8.** A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de **27.10.2025** às 23h59min de **25.11.2025**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP.
- **3.9.** Para inscrever-se, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
 - a) acessar o site da Fundação VUNESP;
 - b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) cadastrar senha pessoal;
 - e) transmitir os dados da inscrição;
 - **f)** efetuar o pagamento.
- **3.10.** Os valores das taxas de inscrição são de:

CARGOS	VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Técnico Contábil	R\$ 65,00
Professor Titular de Educação Esp <mark>ecial (PTEE)</mark>	Mark Control of the C
Professor Titular de Educação Infantil (PTEI)	R\$ 75,00
Professor Titular de Educação Fundamental (PTEF)	ET K
Procurador Municipal	R\$ 95,00

- **3.10.1.** Se, por qualquer razão for efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- **3.10.2.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o dia **26.11.2025**.
- **3.10.2.1.** O boleto bancário deverá ser pago até o dia **26.11.2025**.
- **3.10.2.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- **3.10.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, PIX, transferência, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **26.11.2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.



- **3.10.3.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **26.11.2025**.
- **3.10.4.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento da taxa de inscrição.
- **3.10.4.1.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, durante e após o período de inscrições.
- **3.10.4.2.** Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 3.11. Não haverá devolução de importância paga a título de taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto ao candidato que atenda às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.306/2016, observados os procedimentos descritos no Capítulo 4 deste Edital.
 - **3.11.1.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros Concursos Públicos.
 - **3.11.2.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
 - **3.11.3.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.
- **3.13.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato" > "Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.
 - **3.13.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.
 - **3.13.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **3.14.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.



Estado de São Paulo

- **3.15.** A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitações realizadas pela internet que não forem recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.16.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **3.17.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.
- 3.18. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 3.19. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- **3.20.** O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- **3.21.** O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
 - **3.21.1.** Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);



Estado de São Paulo

- c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- **3.21.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- **3.21.3.** O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- **3.21.4.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.
- **3.22.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.
- 3.23. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba, e como subsídio, disponibilizada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.
 - **3.23.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 DOS RECURSOS.
 - **3.23.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- **3.24.** Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso Público.
- 3.25. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
 - a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - **b)** preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP, juntamento com cópia do documento de identidade (RG).
- Para envio do requerimento de uso do nome social e da cópia do documento de identidade (RG), o candidato
 durante o período de inscrições deverá:



Estado de São Paulo

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- **b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
- **b1)** o requerimento de uso do nome social e o RG deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- **3.26.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- **3.26.2.** Não será considerado o documento enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **3.27.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social conforme estabelecido neste Capítulo, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- **3.28.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- **3.29.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- **3.30.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato.

DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA NEGRA (O) OU PARDA (O), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 3.31. Nos termos da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e pela Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI número 261 de 27 de junho de 2025, fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas neste Concurso Público aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), 3% (três por cento) aos(às) candidatos(as) indígenas e 2% (dois por cento) aos(às) candidatos(as) quilombolas.
 - **3.31.1.** Para fins do disposto no item anterior, considera-se:
 - a) pessoa negra, aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos da Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010;
 - b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;



- c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- **3.32.** A reserva de vagas para cotas raciais será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público for igual ou superior a 2 (dois).
 - **3.32.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).
- **3.33.** Para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item anterior, o candidato deverá, no momento de sua inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola e indicar, em campo específico, na ficha de inscrição, se deseja concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
 - **3.33.1.** A reserva de vagas observará, além da autodeclaração, os seguintes procedimentos:
 - **3.33.1.1.** confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas;
 - **3.33.1.2.** verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas.
- 3.34. O candidato que se inscrever para a res<mark>erva d</mark>e vagas de indígenas ou quilombolas deverá, durante o período de inscrição, encaminhar por upload, os seguintes documentos:
 - **3.34.1.** Para candidatos autodeclarados indígenas:
 - a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
 - **b)** documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
 - c) outro documento aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato:
 - c1) comprovantes de habitação em comunidades índígenas, assinado pelo responsável e que indique o pertencimento étnico do candidato;
 - c2) documentos expedidos por escolas indígenas, assinado pelo responsável e que indique o pertencimento étnico do candidato;
 - c3) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena, assinado pelo responsável e que indique o



Estado de São Paulo

pertencimento étnico do candidato;

- c4) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas Funais ou pelo Ministério dos Povos Indígenas, assinado pelo responsável e que indique o pertencimento étnico do candidato;
- c5) documentos expedidos por órgão de assistência Social que indique o pertencimento étnico do candidato;
- c6) documentos constantes do Cadastro único para programas sociais do governo Federal CAD Único instituído pelo art. 6º F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que indiquem o pertencimento étnico do candidato;
- c7) documentos de natureza previdenciária que indiquem o pertencimento étnico do candidato.
- **3.34.1.1.** Para fins de comprovação do previsto nas alíneas "a" e "b" do item anterior, será admitida a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Registro Administrativo de Nascimento do Índio RANI próprio; ou, na inexistência, Registro Administrativo de Nascimento de Índio RANI de um de seus genitores; ou, na inexistência, memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descrito deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:
- **a1)** Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); OU
- **a2)** Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).
- **3.34.2.** Para candidatos autodeclarados quilombolas:
- a) declaração que comprove o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade quilombola, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
- b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa



Estado de São Paulo

candidata pertence.

- **3.35.** A participação pelo sistema de reserva de vagas é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas. Até o último dia do período de inscrição, o candidato poderá optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, vedada a alteração de sua opção em momento posterior.
- **3.36.** Para envio da documentação constante dos itens 3.34.1 e 3.34.2, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP.
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para inscrição como pessoa preta, parda, indígena e quilombola" e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);
 - c) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
 - **3.36.1.** Não serão avaliados docu<mark>mentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.</mark>
 - **3.36.2.** A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.
- **3.37.** As informações prestadas no mome<mark>nto da inscrição são de int</mark>eira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.
 - **3.37.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, caso tenha sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme estabelece a legislação.
- 3.38. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, podendo participar de todas as etapas do certame desde que atenda à nota mínima exigida em cada fase.



- **3.39.** O candidato que não cumprir as instruções previstas neste Capítulo, inclusive no momento da inscrição, concorrerá apenas pela lista de ampla concorrência, não podendo alegar a referida condição de beneficiário das vagas reservadas, nem interpor recurso em favor de sua condição.
- **3.40.** A divulgação da relação de candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer à cota racial será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município, e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, conforme cronograma previsto no Anexo IV, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **3.41.** O candidato que tiver sua solicitação de inscrição indeferida para concorrer às vagas reservadas às cotas raciais poderá interpor recurso, conforme as disposições do Capítulo 14 DOS RECURSOS.
 - **3.41.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.42. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas às cotas raciais, tem previsão para sua divulgação conforme o cronograma estabelecido no Anexo IV deste edital e será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município, e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP.
- 3.43. O candidato que se autodeclarar pessoa preta e parda, indígena ou quilombola e for pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Capítulo 6 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
 - **3.43.1.** Ao candidato que concorrer conforme sua opção no momento da inscrição concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, que tiver sido classificado neste Concurso na lista especial de pessoas com deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, desde que tenha nota suficiente para figurar na mesma, salvo comprovada má fé.
 - **3.43.2.** O candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas a que se refere o item 3.31., concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha nota suficiente para figurar na mesma, salvo comprovada má fé.



Estado de São Paulo

PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU PARDOS(AS)

- **3.44.** A veracidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) na forma prevista neste Capítulo, será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Vunesp, a ser realizado para os candidatos classificados.
 - **3.44.1.** A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba divulgarão todas as informações pertinentes à etapa de verificação da autenticidade das autodeclarações, por meio de Edital que será publicado oficialmente no Diário Oficial do Município e, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, e no site da Fundação VUNESP na "Área do Candidato", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **3.44.2.** A Comissão de heteroidentificação, para verificação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos negros. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. A Comissão de Avaliação de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Avaliação de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.
 - **3.44.3.** Não será admitid<mark>a, em nenhu</mark>ma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
 - **3.44.4.** O procedimento de confirmação à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração será excluída da lista especial de candidatos negros e pardos, permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência e/ou na lista especial de pessoas com deficiência, desde que possua, em cada fase anterior do concurso, a pontuação suficiente para as fases seguintes.
 - **3.44.5.** A Comissão de heteroidentificação será composta por 5 membros.
 - **3.44.6.** Todas as pessoas negras (pretas e pardas) optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.



Estado de São Paulo

- **3.44.7.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação neste edital deverão submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- **3.44.8.** O candidato que estiver inscrito para mais de um cargo e for habilitado na prova objetiva será submetido ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração apenas uma vez.
- **3.44.9.** O candidato que deixar de comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da lista especial de candidatos negros ou pardos, permanecendo na lista destinada à ampla concorrência e/ou na lista especial de pessoas com deficiência, desde que possua, em cada fase anterior do concurso, a pontuação suficiente para as fases seguintes.
- **3.44.10.** Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA AUTENTICIDADE DAS AUTODECLARAÇÕES DE CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- **3.45.** A confirmação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como indígenas ou quilombolas se dará por meio de procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, a ser realizado para os candidatos classificados.
 - **3.45.1.** A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
 - **3.45.2.** Será indeferida a autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas:
 - **3.45.2.1.** que não enviar os documentos previstos nos itens 3.34.1 e 3.34.2.;
 - 3.45.2.2. cuja documentação não atenda as determinações previstas nos itens 3.34.1 e 3.34.2.;
 - 3.45.2.3. cuja documentação não comprove, inequivocamente, o pertencimento à comunidade;
 - 3.45.2.4. que não atenda as determinações de envio da documentação prevista nas alíneas do item 3.36.
 - **3.46.** A divulgação do resultado dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos negros ou pardos e de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ou quilombolas será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município, e divulgada no site da



Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, conforme cronograma previsto no Anexo IV, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- **3.47.** O candidato que for indeferido no procedimento de confirmação/verificação complementar à autodeclaração poderá interpor recurso, conforme as disposições do Capítulo 14 DOS RECURSOS.
 - **3.47.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - **3.47.2.** Para análise dos recursos contra o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras, haverá uma comissão recursal composta por três integrantes diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
- **3.48.** A divulgação da análise dos recursos interpostos contra o indeferimento nas cotas raciais, tem previsão para sua divulgação conforme o cronograma estabelecido no Anexo IV e será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município, e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.
- 3.49. O candidato que concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, mas que não tiver confirmada a veracidade de sua autodeclaração por meio do procedimento de confirmação/ verificação, será excluído das Listas Especiais de Candidatos Pretos ou Pardos, Indígenas e Quilombolas, passará a figurar na Lista Geral (ampla concorrência) e ou na Lista Especial de Pessoas com Deficiência, desde que:
 - a) tenha obtido nota suficiente para figurar na Lista Geral e/ou Lista Especial de Candidatos com Deficiência, considerando a ordem de classificação e o desempenho nas fases eliminatórias; e
 - b) não tenha sido constatada má fé na autodeclaração.
 - **3.49.1.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - **3.49.1.1.** Na hipótese de o procedimento administrativo mencionado no item anterior concluir pela existência de fraude ou má-fé, o candidato estará sujeito às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme segue:
 - **3.49.1.1.1.** será eliminado deste Concurso Público, caso o certame ainda esteja em andamento, ou
 - **3.49.1.1.2.** terá anulada a sua admissão ao cargo público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis caso já tenha sido nomeado.



Estado de São Paulo

- **3.49.2.** Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 12.536/2025:
- a) Na hipótese de não haver inscrição ou classificação de candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas;
- b) Na hipótese de não haver inscrição ou classificação de candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- c) Na hipótese de não haver inscrição ou classificação de candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência; e,
- d) Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 3.31.
- **3.49.3.** O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do Concurso Público, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.
- **3.49.3.1.** O disposto no item anterior não impede que o candidato seja incluído, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.
- **3.49.4.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou Lista de Classificação Especial de Candidatos com Deficiência.

CAPÍTULO 4 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.306/2016, poderá ser concedida isenção do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público, desde que o candidato seja doador de sangue, residente no município de Itaquaquecetuba há pelo menos 02 (dois) anos e que: a) seja doador de sangue há mais de 01 (um) ano; **e** b) esteja desempregado ao prazo mínimo de 06 (seis)meses.
- **4.1.1.** O candidato que preencher as condições para a solicitação de isenção estabelecidas no item anterior, deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) a partir das 10 horas do dia **27.10.2025** às 23h59min do dia **28.10.2025**, acessar o link próprio da página deste Concurso Público;



- b) enviar a documentação comprobatória das condições estabelecidas no item 4.1.
- **4.1.1.1.** Serão aceitos para fins de comprovação das condições estabelecidas no item 4.1:
- a) Comprovação de ser doador de sangue, há mais de 01 ano: por meio de documento expedido pela Fundação Pró-Sangue, Hospital das Clínicas ou por outro órgão de igual reconhecimento.
- b) Comprovação de residência (ser residente no município de Itaquaquecetuba): por meio de título eleitoral
 e conta de água, energia ou telefone.
- c) Comprovação de desempregado (estar desempregado ao prazo mínimo de 06 meses): por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação, do último contrato de trabalho e a da página subsequente a do último contrato de trabalho) ou de declaração próprio punho de desempregado, conforme modelo Anexo V.
- 4.2. Para o envio dos documentos relacionados no item anterior, o candidato deverá até 23h59min do dia 28.10.2025:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - **b1)** os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpg".
 - **4.2.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 - **4.2.2.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
 - **4.2.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.
 - **4.2.4.** A documentação anexada será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o prazo para envio da documentação.
- 4.3. A relação do deferimento ou indeferimento da solicitação será publicada em 11.11.2025, no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba, e como subsídio, disponibilizada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **4.3.1.** O candidato beneficiado com a isenção da taxa terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.



Estado de São Paulo

- **4.3.2.** Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 14 DOS RECURSOS, na Área do Candidato "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- **4.3.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 4.4. A relação com o resultado da análise dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação será publicada em 24.11.2025 no Diário Oficial do Município, e como subsídio, disponibilizada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **4.4.1.** O candidato que tiver o recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a Área do Candidato, no site da Fundação VUNESP, e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento.
- **4.5.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do correspondente pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o prazo para envio da documentação.
- 4.7. Sem prejuízo das sanções penais cabív<mark>eis, o candidato que pr</mark>estar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito:
 - a) ao cancelamento da inscrição e, consequentemente, exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;
 - **b)** à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Certame e antes da contratação para o cargo;
 - c) à declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a sua correspondente publicação.

CAPÍTULO 5 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

- **5.1.** O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, **durante o período de inscrições:**
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - **b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar atestado de saúde, ou laudo médico



Estado de São Paulo

e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada. Os documentos citados deverão conter o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico.

- **5.2.** Para o envio do atestado de saúde ou laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do atestado de saúde ou laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - **b1)** O atestado de saúde ou laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - **5.2.1.** O atestado de saúde ou laudo médico ou a documentação comprobatória citados no item anterior, encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.
 - **5.2.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 - **5.2.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- 5.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido neste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- **5.4.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 5.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial do Município, e como subsídio, disponibilizada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **5.5.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 DOS RECURSOS.
 - **5.5.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **5.6.** A relação definitiva das solicitações relativas à análise dos recursos interpostos contra o indeferimento à condição especial será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial do Município,



Estado de São Paulo

e como subsídio, disponibilizada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.7. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará no não atendimento da solicitação da condição especial.

CAPÍTULO 6 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999 e no Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações posteriores têm assegurado o direito de inscrição para o cargo oferecido neste Edital.
 - **6.1.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, são compatíveis com a deficiência que possui.
- 6.2. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5.º da Lei nº 8.112/1990 e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, e alterações posteriores, do total de vagas ofertadas neste Concurso Público e das que vierem as ser criadas durante o seu prazo de validade, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência.
 - **6.2.1.** Caso a aplicação do percentual resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- 6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- **6.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.



- 6.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - **6.5.1.** O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 9.508/2018), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
 - **6.5.1.1.** O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e prático-profissional.
- 6.6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e durante o período de inscrições, enviar:
 - a) Atestado de saúde que ateste a deficiência do candidato ou laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, contendo, o nome completo do candidato, bem como o nome, assinatura e o carimbo do CRM do profissional responsável pela emissão do mesmo.
 - **a1)** aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), possuem validade indeterminada, conforme Lei nº 17.669/2023.
 - **b)** solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- 6.7. A pessoa com deficiência deverá solicitar em sua na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea "b", do item 6.6.
 - **6.7.1.** Para a solicitação de atendimento especial ou condição especial, o candidato com deficiência deverá observar os procedimentos disposto no Capítulo 5, deste Edital.
- **6.8.** Aos candidatos com **deficiências visuais**:



- a) ao candidato com **deficiência visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
- **a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b) aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
- b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- **b2)** a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
- b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.
- c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
- c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.
- **6.9.** O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:
 - a) intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais;
 - b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
 - **6.9.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- **6.10.** O candidato com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:
 - a) mobiliário adaptado;
 - b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.



- **6.11.** Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 6.6., o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - **b1)** o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpg".
 - **6.11.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 - **6.11.2.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 6.12. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- **6.13.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.14. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
- **6.15.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- **6.16.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.17. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial do Municipal, e divulgada, como subsídio, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 6.18. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.
 - **6.18.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.19. A divulgação da relação com a análise dos recursos interpostos contra o indeferimento a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial do Municipal e divulgada, como subsídio, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.
- 6.20. O candidato com deficiência classificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, além de figurar na
 Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial Pessoas com
 Deficiência.
 - **6.20.1.** Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.
 - **6.20.2.** Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à avaliação multiprofissional e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.
 - **6.20.3.** Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- **6.21.** O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na avaliação multiprofissional ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- **6.22.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **6.23.** Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- **6.24.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.



Estado de São Paulo

DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

- 6.25. Os candidatos com deficiência constantes da Lista de Classificação Prévia Especial Pessoas com Deficiência serão convocados, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Municipal de Itaquaquecetuba, e disponibilizado, como subsídio, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, para avaliação multiprofissional de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da deficiência do candidato, bem como com a compatibilidade das atribuições do cargo para o qual concorre.
 - **6.25.1.** Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - **6.25.1.1.** aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), possuem validade indeterminada, conforme Lei nº 17.669/2023.
 - **6.25.2.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
 - **6.25.3.** A equipe multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.
 - **6.25.4.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:
 - a) não comparecer na avaliação multiprofissional, conforme Edital de Convocação;
 - b) não apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - **b1)** aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), possuem validade indeterminada, conforme Lei nº 17.669/2023.
 - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam este Capítulo.



Estado de São Paulo

- d) cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada na avaliação multiprofissional.
- 6.25.4.1. Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023 e demais legislações vigentes sobre o tema, o candidato será excluído da Lista Geral Especial Pessoas com Deficiência e constará apenas na Lista Geral e/ou da Lista Especial de cota racial a que eventualmente concorra.
- **6.25.4.2.** Caso a deficiência não seja compatível com as atribuições do cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

CAPÍTULO 7 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova.
 - **7.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da prova, à apresentação do original de documento oficial de identificação, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc., sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
 - **7.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
 - **7.1.2.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- **7.2.** A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
- **7.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
 - **7.3.1.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.



Estado de São Paulo

- **7.3.2.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.
- **7.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.
- **7.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 8 – DAS PROVAS

8.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
	Prova Objetiva:	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
Técnico contábil	- Matemática	10
En-	- Noções de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	15
ALLEY	Prova Objetiva:	
State of the state	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
Contador	- Matemática	10
388111111		05
-77 111 15		
-311117	- Conhecimentos Específicos	25
	7. 78 A. W. W. W. W.	
Procurador Municipal		50
	TO THE SHAPE WATER TO THE SHAPE	
Fran	- Peça Processual	01
	Prova Objetiva:	
	Conhecimentos Gerais	
Professor Titular de Educação Especial (PTEE)	Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Fapecíficos - Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Língua Portuguesa	10
Troressor ritular de Eddedydo Especial (1722)		15
	<u> </u>	25
	Prova de Títulos	
	Prova Objetiva:	
Professor Titular de Educação Infantil (PTEI)		
Troicssor illular de Eddeação Illialitii (FTEI)		15
Professor Titular de Ensino Fundamental	5 5	10
(PTEF)		25
		25

8.1.1. A **prova objetiva** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade



Estado de São Paulo

de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo público.

- **8.1.1.1.** A **prova objetiva** será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada para os cargos de ensino médio e superior, sendo apenas uma alternativa correta.
- **8.1.1.2.** As provas objetivas serão aplicadas na mesma data, a saber:
- a) no período da manhã: para os cargos de ensino médio.
- b) no período da tarde: para os cargos de ensino superior.
- c) a duração das provas será de 3 horas para todos os cargos, exceto para o cargo de Procurador Municipal que será de 5 horas para realização da prova objetiva e da prova prático-profissional.
- **8.1.1.3.** O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 2h para todos os cargos, exceto para o cargo de Procurador Municipal que o tempo mínimo será de 4 horas.
- **8.1.2.** A prova **prático-profissional**, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento da peça proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do emprego.
- **8.1.2.1.** A **prova prático-profissional**, para o cargo de Procurador Jurídico, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva.
- **8.1.3.** A **prova de títulos**, de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do candidato.

CAPÍTULO 9 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- **9.1.** As provas serão aplicadas na cidade de Itaquaquecetuba/SP.
 - **9.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Itaquaquecetuba/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 9.2. A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Municipal de Itaquaquecetuba, e disponibilizado, como subsídio, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **9.2.1.** O candidato poderá, ainda:



- a) consultar o site da Fundação VUNESP; ou
- b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.
- **9.2.2.** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
 - a) caneta de tinta preta;
 - b) documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - **b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
 - **b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
 - **9.3.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 9.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
 - **9.3.2.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 9.3., não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
 - **9.3.3.** Não serão aceitos para efeito de identificação, no dia da prova protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na alínea "b", do item 9.3., boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- **9.4.** Não será admitido no local de prova, o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
 - **9.4.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- **9.5.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- **9.6.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.



- **9.7.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 9.8. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao cargo escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.
- 9.9. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer tipo, de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- **9.10.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico antes do início da prova deverá:
 - a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - c1) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves e etc.);
 - **d1)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- **9.11.** A Fundação VUNESP objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
 - **9.11.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato, visam, ainda, atender ao disposto no item 15.6.2.



- **9.12.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.
- **9.13.** Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.
- 9.14. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.
 - **9.14.1.** No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:
 - a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
 - b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
 - **9.14.2.** A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.
 - **9.14.3.** Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
- **9.15.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
 - a) não comparecer à prova, conforme Edital de Convocação;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 9.3.;
 - **d)** ausentar-se, durante a aplicação das provas, da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando alguns de seus pertences pessoais;
 - **e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 9.9. e 9.10. e suas alíneas;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;



Estado de São Paulo

- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o Concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- **m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo conforme previsto no item 9.21 deste Edital;
- o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- p) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- **q)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.
- r) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.
- s) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.
- t) dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova.

DA PROVA OBJETIVA

- **9.16.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **25.01.2026**, no período:
 - a) da manhã: para o cargo de ensino médio;
 - **b)** da tarde: para todos os cargos de ensino superior.
- **9.17.** O candidato deverá observar, total e atentamente o disposto nos itens 9.1. ao 9.15., e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.18. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Municipal de Itaquaquecetuba, e disponibilizado, como subsídio, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE



Estado de São Paulo

ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- **9.19.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
 - a) consultar o site da Fundação VUNESP; ou
 - b) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.
 - **9.19.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.
 - **9.19.2.** Ocorrendo o descrito no anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova, se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
 - **9.19.3.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - **9.19.4.** Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **9.20.** O horário de início das provas será defi<mark>nido igual</mark> para t<mark>odos o</mark>s candidatos, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- **9.21.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido 2 horas de duração para os cargos com 3 horas de prova, e 4 horas para os cargos com 5 horas de prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- **9.22.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.
 - **9.22.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 9.22.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
 - **9.22.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.



Estado de São Paulo

- **9.23.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar no campo apropriado.
 - **9.23.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.
- **9.24.** O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- **9.25.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **9.26.** Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 9.27. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último entregue sua prova. Esses candidatos após a assinatura da respectiva declaração deverão sair juntos da sala de prova.
- 9.28. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 9.29. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 9.30. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova, no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba, e disponibilizado, como subsídio, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

9.31. A convocação para a prova prático-profissional será publicada oportunamente no Diário Oficial Municipal de Itaquaquecetuba, e disponibilizada, como subsídio, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- **9.31.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente o disposto nos itens 9.1. ao 9.15., e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.31.2.** Esta prova será realizada na mesma data, horário/turma, sala e local da prova objetiva e conforme disposto neste Edital sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.31.3.** Para a realização da **prova prático-profissional**, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.
- **9.31.4.** Na **prova prático-profissional**, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- **9.31.5.** Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- **9.31.6.** É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à **prova prático-profissional** e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 9.31.7. A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta.
- **9.31.8.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- **9.31.9.** Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- **9.31.10.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho ou como parte ou resposta definitiva diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- **9.31.11.** Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.



Estado de São Paulo

- **9.31.12.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- **9.31.13.** Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- **9.31.14.** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.31.15.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova prático-profissional depois de transcorrido o tempo mínimo, conforme previsto no item 9.21 deste Edital.
- **9.31.16.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- **9.31.17.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.
- **9.31.18.** Um exemplar do caderno da **prova prático-profissional**, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP na página do Concurso Público no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.32. A convocação para a prova de títulos será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba, e disponibilizada, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e no site da Fundação VUNESP, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **9.32.1.** Serão convocados para a realização da prova de títulos somente os candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na proporção constante do quadro a seguir:

Cargos	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	Negros (as) e pardos	Indígenas	Quilombolas
Professor Titular de Educação Especial (PTEE)	30	30	30	30	30
Professor Titular de Educação Infantil (PTEI)	80	80	80	80	80
Professor Titular de Ensino Fundamental (PTEF)	80	80	80	80	80



- **9.32.2.** Caso o número de candidatos negros e pardos, indígenas e quilombolas ou de candidatos PCD não seja alcançado, a quantidade restante será transferida para as listas de candidatos PCD ou de candidatos negros e pardos, indígenas e quilombolas, respectivamente.
- **9.32.2.1.** Caso o número total de candidatos negros e pardos, indígenas e quilombolas mais os candidatos PCD ainda não seja alcançado, a quantidade restante será transferida para a lista dos candidatos de ampla concorrência.
- **9.33.** O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
- **9.34.** Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- **9.35.** O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso Público à vista do caráter exclusivamente classificatório desta prova.
- 9.36. O candidato que concorre para mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito.

 A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.
- **9.37.** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **9.38.** Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a admissão no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
 - a) o documento que comprova o título; e
 - **b)** o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- **9.39.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- **9.40.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- **9.41.** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais inequívocas de que os comprovantes de títulos atendem ao disposto neste Edital.
- **9.42.** Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes:



- **9.42.1.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
- **9.42.2.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
- **9.42.3.** Alerta-se que a entrega do histórico escolar poderá auxiliar na análise e pontuação caso o Diploma não ateste, inequivocadamente, ter relação com a área prevista na tabela de títulos.
- **9.42.4.** Será também aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.
- **9.42.4.1.** A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou estar de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, a carga horária total, o período de realização do curso e que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.
- **9.42.4.2.** No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.
- **9.42.4.3.** Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
- **9.42.5.** Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo /função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- **9.42.6.** No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.
- **9.42.7.** Documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- **b)** conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;



- c) conter endereço e código de verificação de sua autenticidade.
- **9.42.8.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do cargo a que concorre, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando não for obrigatória a sua entrega) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- **9.42.9.** Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciados junto aos órgãos competentes.
- 9.42.10. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.
- **9.42.11.** Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:
- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original e o número de seu registro;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área prevista na tabela de títulos especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;
- e) comprovante que não esteja valido na data final da entrega dos títulos
- f) Ata de defesa, Certificado/Declaração de Defesa, Ficha do Aluno, boletim Escolar, Histórico Escolar incompleto e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital.
- g) Comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados com requisito;
- h) Comprovante que não atenda as normas deste Edital.
- **9.42.12.** Previamente ao envio dos títulos, o candidato convocado à prova de títulos deverá:
- a) digitalizar as cópias ou originais de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salválos em arquivos no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 2 MB de tamanho cada um, cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- b) digitalizar ambos os lados do documento, caso ele contenha informações frente e verso;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;



- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- **9.42.13.** O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período previsto de **05 a 12.02.2026.**
- 9.42.14. Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP;
- b) fazer o login, inserindo o número do seu CPF e a senha pessoal, para acessar a Área do Candidato;
- c) localizar este Concurso Público;
- d) acessar o link "Envio de Documentos"; anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "ppg" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho, por documento;
- e) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em "campo" diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;
- e1) no "campo" denominado "Alteração/Requisito": enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e do curso de pósgraduação que será apresentado como requisito para o cargo, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;
- **e2)** no "campo" denominado "Doutorado": enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";
- **e3)** no "campo" denominado "Mestrado": enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";
- **e4)** no "campo" denominado "Especialização": enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pósgraduação lato sensu em nível de especialização";
- f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez.
- **9.42.15.** Não serão considerados/avaliados os documentos:
- a) encaminhados fora da forma e do campo estipulados neste Edital;
- b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) que não atendam as normas previstas neste Edital;



Estado de São Paulo

- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não permitam comprovar inequivocamente que atendem as normas estabelecidas neste Edital;
- g) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues ou a retirada de documentos após a data limite.
- **9.42.16.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- **9.42.17.** Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de publicação o resultado desta análise/avaliação, no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba, e disponibilizado, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e no site da Fundação VUNESP, contendo os pontos atribuídos a cada tipo de título e a pontuação total na prova de títulos.
- 9.43. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito com o disposto neste Edital.
- **9.44.** Comprovada, em qualquer tempo, irr<mark>egula</mark>ridade ou ilegalidade dos documentos enviados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação deste Certame.
- **9.45.** A pontuação referente aos títulos somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.
- **9.46.** O candidato deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

CAPÍTULO 10 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

10.1. DA PROVA OBJETIVA:

- **10.1.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- **10.1.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

 $NP = (Na \times 100) \div Tq$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva



Estado de São Paulo

- 10.1.3. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50 pontos.
- 10.1.4. Os candidatos não habilitados na prova objetiva serão excluídos do Concurso Público.

10.2. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

- **10.2.1.** Será corrigida a **prova prático-profissional** dos primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na seguinte proporção:
 - a) ampla concorrência: para os 8 (oito) primeiros candidatos;
 - b) lista especial (pcd): para os 8 (oito) primeiros candidatos;
 - c) lista especial (negros(as) e pardos(as)): para os 8 (oito) primeiros candidatos;
 - d) lista especial (indígena): para os 8 (oito) primeiros candidatos:
 - e) lista especial (quilombola): para os 8 (oito) primeiros candidatos.
- **10.2.2.** Caso o número de candidatos negros e pardos, indígenas e quilombolas ou de candidatos PCD não seja alcançado, a quantidade restante será transferida para as listas de candidatos PCD ou de candidatos negros e pardos, indígenas e quilombolas, respectivamente.
- 10.2.2.1. Caso o número total de candidatos negros e pardos, indígenas e quilombolas mais os candidatos PCD ainda não seja alcançado, a quantidade restante será transferida para a lista dos candidatos de ampla concorrência.
- **10.2.3.** Todos os candidatos empatados na última colocação, no(s) limite(s) previsto(s) neste Edital terão sua prova prático-profissional corrigida.
- **10.2.4.** A prova prático-profissional de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos:
- **10.2.5.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- **10.2.6.** Na prova prático-profissional, que deve ser redigida em conformidade com a norma-padrão da língua portuguesa, serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, e a adequação de legislação. Será levado em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.
- **10.2.7.** Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
- a. apresentar peça jurídica inadequada ao tema ou ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se



Estado de São Paulo

coadune de forma imediata ao rito processual ou à proposta apresentada;

- b. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;
- c. apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d. estiver faltando folhas;
- e. estiver em branco;
- f. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i. fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trouxer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.
- 10.2.8. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
- a. estiver rasurado;
- b. for ilegível ou incompreensível;
- c. for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d. for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e. for escrito a lápis.
- **10.2.9.** O candidato não habilitado na prova prático-profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova prático-profissional corrigida será eliminado do Concurso Público.

10.3. DA PROVA DE TÍTULOS

- **10.3.1.** A pontuação da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 pontos:
- **10.3.1.1.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos do item 10.3.2., observando-se os comprovantes, os valores unitário, máximo e a quantidade máxima de cada título.
- **10.3.1.2.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
- **10.3.1.3.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.
- 10.3.1.4. Cada título será considerado uma única vez



Estado de São Paulo

10.3.2. Serão considerados os títulos e os respectivos comprovantes a seguir:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da educação ou na especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da educação ou na especialidade a que concorre.	do histórico escolar.	1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da educação ou na especialidade a que concorre. Com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso;e histórico escolar.	2	0,5	1,0

- **10.4.** Será(rão) excluído(s) deste Concurso:
 - a) o candidato ausente na prova objetiva ou na prova prático-profissional.
 - b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital.
 - c) o candidato não habilitado na prova prático-profissional.
 - d) o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 11 - DA PONTUAÇÃO FINAL

- 11.1. A pontuação final do candidato corresponderá:
 - a) para os cargos com apenas prova objetiva: à nota obtida na prova objetiva;
 - b) para os cargos com prova objetiva e prova prático-profissional: corresponderá à somatória da nota obtida na prova objetiva e a pontuação da prova prático-profissional;
 - c) para os cargos com prova objetiva e prova de títulos: à nota obtida na prova objetiva acrescida da pontuação da prova de títulos.

CAPÍTULO 12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **12.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - **12.1.1.** Para o cargo de Técnico Contábil;



- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- **12.1.2.** Para o cargo de Contador:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- **12.1.3.** Para o cargo de Procurador Municipal:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova Prático-Profissional;
- **d)** mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.



Estado de São Paulo

- 12.1.4. Para o cargo de Professor Titular de Educação Especial (PTEE):
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- **e)** mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- **12.1.5.** Para os cargos de Professor Titular de Educação Infantil (PTEI) e Professor Titular de Ensino Fundamental (PTEF):
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- f) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- **12.2.** Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação Vunesp.
- **12.3.** Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **13.1.** Os candidatos aprovados serão classificados, por cargo, em ordem decrescente da pontuação.
- **13.2.** Os candidatos classificados serão enumerados em 5 (cinco) listas, sendo:



Estado de São Paulo

- a) Lista Geral: contendo todos os candidatos classificados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;
- **b)** Lista Especial (PCD): contendo apenas com os candidatos classificados que concorrem como pessoas com deficiência.
- c) Lista Especial (Pessoas Pretas e Pardas), contendo apenas os candidatos classificados que se inscreveram com reserva de vagas para candidatos que se autodeclararam negros ou negras.
- d) Lista Especial (Indígenas), contendo apenas os candidatos classificados que se inscreveram com reserva de vagas para candidatos que se autodeclararam indígenas.
- e) Lista Especial (Quilombolas), contendo apenas os candidatos classificados que se inscreveram com reserva de vagas para candidatos que se autodeclararam quilombolas.
- **13.2.1.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, ou concorrem como candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

CAPÍTULO 14 – DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
- b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- d) o indeferimento da condição de jurado;
- e) o indeferimento da solicitação de participação com reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas;
- f) o gabarito da prova objetiva;
- g) os resultados das provas;
- h) do resultado do procedimento de confirmação/verificação complementar à autodeclaração;
- i) a classificação prévia.
- **14.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.



- **14.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- **14.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público
 a partir das 10 horas bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- **14.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- **14.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- **14.8.** Será liminarmente indeferido:
 - a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público;
 - b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- **14.9.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.10. A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba, e disponibilizada, como subsídio, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
- **14.11.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **14.12.** A pontuação relativa às questões eventualmente anuladas será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- **14.13.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.



Estado de São Paulo

- **14.14.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.
- **14.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **14.16.** Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do concurso, na Área do Candidato.
- **14.17.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas, bem como a grade de correção da prova prático-profissional e a filmagem do seu procedimento juntamente com o parecer motivado emitido pela Comissão de Avaliação de Heteroidentificação.
 - **14.17.1.** O espelho mencionado no item anterior, ficará disponibilizado, no site da Fundação VUNESP, durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- **14.18.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.19. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- **14.20.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.
- **14.21.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.
- **14.22.** Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do concurso, na Área do Candidato.

CAPÍTULO 15 – DA NOMEAÇÃO

- **15.1.** A nomeação dos candidatos ficará a critério da PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, e será realizada por ato do Departamento de Gestão de Pessoas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos habilitados.
- **15.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, reserva-se o direito de proceder às convocações e admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de cargos, durante o período de validade deste Concurso Público.
- **15.3.** A convocação para exercício será feita no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba.



- 15.4. O candidato a ser admitido/contratado que deixar de comparecer para a realização de exames admissionais nas datas agendadas, ou deixar de entrar no exercício do cargo, nos termos previsto neste Edital, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.
- **15.5.** Os candidatos serão contratados pelo regime estatutário.
- **15.6.** Por ocasião da convocação será exigida dos candidatos a entrega de documentos que comprovem:
 - a) ter completado a idade mínima de18 anos;
 - b) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) todos os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo para o qual será admitido, consubstanciado:
 - d1) no diploma ou certificado de conclusão, podendo estar acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, bem como, quando for o caso, do correspondente registro exigido para o exercício do respectivo cargo (o registro deverá ser comprovado por meio de documento expedido pelo respectivo órgão competente);
 - d2) em registros profissionais relativos à experiência exigida;
 - e) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;
 - f) ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).
 - **15.6.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA poderá solicitar, aos candidatos, a entrega de outros documentos que a Administração julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
 - **15.6.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no momento do recebimento dos documentos para a entrada no exercício do cargo, poderá solicitar, aos candidatos na FIC (Folha de Identificação do Candidato) a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparados com os coletados no dia da realização das provas.
 - **15.6.3.** Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistadas.



Estado de São Paulo

- **15.7.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste capítulo serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e convocados para admissão/contratação.
 - **15.7.1.** Para a comprovação dos requisitos exigidos não serão aceitos protocolos dos documentos.
- **15.8.** Os documentos pessoais deverão conter as alterações decorrentes de eventual mudança de estado civil.
- **15.9.** O candidato aprovado, será submetido à realização dos exames médicos admissionais, custeados pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.
- **15.10.** A não entrega dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato relativo à entrada no exercício do cargo.
- **15.11.** A contratação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte à data de publicação do ato de contratação no Diário Oficial do Município, tornando-se sem efeito a contratação dos candidatos não empossados no referido prazo.

CAPÍTULO 16 - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

- 16.1. A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo cargo a ser exercido, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme previsto neste Edital.
 - **16.1.1.** O candidato será convocado para o exame médico admissional junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.
 - **16.1.2.** Visando o diagnóstico de patologias preexistentes, o exame de saúde ocupacional poderá, a critério do profissional atendente, ser complementado por:
 - a) avaliação psicológica específica;
 - b) avaliação de acuidade visual;
 - c) exames complementares especializados.
- **16.2.** Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares citados no item anterior serão custeados pelo candidato.
- **16.3.** O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação celetista e deste Edital.



Estado de São Paulo

16.4. O ato de admissão fica prejudicado na hipótese do não comparecimento do candidato para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos deste Edital, ou que não seja possível remarcar em tempo hábil.

CAPÍTULO 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
 - **17.2.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.3. Caberá ao Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 17.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.
- **17.5.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso Público.
- **17.6.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **17.7.** As informações sobre o presente Concurso Público:
 - a) até a publicação da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato;
 - **b)** após a classificação final: serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, através de publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.



- 17.8. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.
- 17.9. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 17.10. Salvo a exceção prevista no Capítulo 7 DA CANDIDATA LACTANTE deste Edital, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 17.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de provas.
- 17.12. Todas as retificações, editais, comunicados, publicações de todos os atos e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba, e disponibilizados, como subsídio, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e no site da Fundação VUNESP, conforme o caso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **17.13.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.
- **17.14.** O candidato que recusar provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.
- **17.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.
- **17.16.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.



Estado de São Paulo

- **17.17.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- **17.18.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- **17.19.** A legislação mencionada neste Edital respeitará as suas atualizações, considerando-se, para tal finalidade, a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba.
- **17.20.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- **17.21.** Fazem parte deste Edital:
 - a) o Anexo I (Atribuições do cargo em concurso);
 - b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos);
 - c) o Anexo III (endereços);
 - d) o Anexo IV (cronograma previsto);
 - e) o Anexo V (modelo de declaração de desempregado).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Itaquaquecetuba, 22 de outubro de 2025.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

MARIO TOYAMA

Secretário de Administração e Modernização



Estado de São Paulo

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO CONTÁBIL

- * Executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.
- * Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuar os correspondentes lançamentos contábeis para possibilitar o controle contábil e orçamentário.
- * Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferir saldos localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis.
- * Examinar empenhos de despesa, verificar a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias para o pagamento dos compromissos assumidos.
- * Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais relativos à execução orçamentária e financeira em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
- * Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR

* Executar atividades relacionadas à contabilidade pública, prom<mark>ovendo a esc</mark>rituração, controle, auditoria, avaliação patrimonial e emissão de relatórios contábeis e orçamentários no âmbito da administração municipal.

Descrição detalhada das atribuições:

- * Elaborar plano de contas;
- * Definir a classificação de receitas e despesas;
- * Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade;
- * Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis;
- * Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética;
- * Proceder à incorporação e consolidação de balanços;
- * Realizar a avaliação contábil de balanços;
- * Auditar processos de realização de despesas (reserva, empenho, liquidação e pagamento);
- * Realizar auditorias e perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
- * Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios;
- * Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades;
- * Controlar e acompanhar a execução orçamentária;
- * Elaborar proposta orçamentária;
- * Realizar conciliações de contas bancárias e contábeis;



- * Definir parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno;
- * Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- * Solicitar inscrições e atualizações no CNPJ e no Cadastro do Contribuinte Mobiliário;
- * Elaborar inventário contábil dos bens permanentes e de consumo;
- * Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais);
- * Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções;
- * Elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura;
- * Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, fluxogramas e cronogramas;
- * Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais;
- * Assessorar unidades orçamentárias nas ações de execução orçamentária e financeira;
- * Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão;
- * Acompanhar a aplicação de percentuais constitucionais e legais das receitas vinculadas;
- * Avaliar a aplicação de recursos de transferências governamentais;
- * Elaborar relatórios gerenciais;
- * Orientar a elaboração de folhas de pagamento;
- * Orientar tecnicamente sobre aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;
- * Analisar custos visando à definição de preços públicos;
- * Analisar valores de desapropriações e precatórios;
- * Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal;
- * Sugerir melhorias e propor aperfeiçoamentos na legislação contábil, orçamentária e financeira municipal;
- * Assessorar comissões de licitação;
- * Realizar auditoria operacional de desempenho, de sistemas e de gestão de pessoas;
- * Promover treinamentos nas áreas orçamentária, financeira e contábil;
- * Emitir pareceres sobre variações orçamentárias e patrimoniais;
- * Avaliar o cumprimento de metas fiscais;
- * Avaliar resultados das aplicações financeiras de recursos públicos;
- * Definir parâmetros para despesas com adiantamentos, auxílios e subvenções;
- * Emitir pareceres sobre a regularidade de prestações de contas;
- * Executar outras atividades correlatas à área contábil, orçamentária e financeira.



Estado de São Paulo

Requisitos: * Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro regular no CRC. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 409/2025)

PROCURADOR MUNICIPAL

* Representa juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora, ré ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

Descrição Detalhada

- * Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.
- * Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação.
- * Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal.
- * Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos.
- * Promove a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e de <mark>qualquer ou</mark>tro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos.
- * Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos.
- * Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal.
- * Examina o texto de projetos de leis que serão enc<mark>aminhados à câmara, bem co</mark>mo as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para ga<mark>rantir o cumprimento dos pr</mark>eceitos legais vigentes.
- * Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal.
- * Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade: curso superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefa de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

Responsabilidade/Supervisão: eventualmente, coordena, treina e supervisiona o trabalho desempenhado por outros servidores, dentro da unidade jurídica.



Estado de São Paulo

PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (PTEE)

A. Descrição sumária:

- 1. Ministra aulas no ensino especial visando o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Estatuto do Magistério Municipal de Itaquaquecetuba e com base no Atendimento Educacional Especializado AEE e demais legislação em vigor.
- B. Descrição detalhada:
- 1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 3. Zelar pela aprendizagem do aluno;
- 4. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- 5. Participar integralmente dos períodos dedicados da escola com as famílias e a comunidade;
- 6. Elaborar, executar e avaliar o Plano do AEE do aluno, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dele, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno e o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
- 7. Implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e demais ambientes da escola;
- 8. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessí<mark>veis, considerando as necessidade</mark>s educacionais específicas do aluno e os desafios que este vivência no ensino comum, a partir <mark>de objetivos e atividade</mark>s propostas no currículo;
- 9. Estabelecer articulação com os professores da sa<mark>la de aula comum, visa</mark>ndo a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares;
- 10. Orientar os professores e a família s<mark>obre os recur</mark>sos pedagógicos e de ac<mark>essibilidade u</mark>tilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- 11. Desenvolver atividades do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno, tais como: ensino da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS; ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos com deficiência auditiva e surdez; ensino da informática acessível; ensino do sistema Braille; ensino do uso do soroban (ábaco japonês); ensino das técnicas para a orientação e mobilidade; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa CAA; ensino do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva TA; atividades de vida autônoma e social; atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.
- C Especificações/requisitos para o cargo:
- 1. Escolaridade mínima: Licenciatura em Pedagogia com habilitação para Educação Especial ou Pós-graduação em Educação Especial.
- 2. Iniciativa/Complexidade: independente, na execução de tarefa de técnico; recebe orientação e supervisão na conformidade com a legislação e normas correlatas.
- 3. Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com documentos de caráter sigiloso, especialmente, o prontuário médico/psicológico de aluno.
- 4. Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 345/2022)



Estado de São Paulo

PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PTEI)

Descrição Sumária

* Ministra aulas no ensino infantil visando o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Estatuto do Magistério Municipal de Itaquaquecetuba.

Descrição Detalhada

- * Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- * Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.
- * Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais.
- * Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.
- * Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia (Redação dada pela Lei Complementar nº 206/2012)

Iniciativa/Complexidade: independente, na execução de tarefa de técnico; recebe supervisão ocasional.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza.

PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (PTEF)

Descrição Sumária

- Ministra aulas no ensino fundamental visando o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Estatuto do Magistério de Itaquaquecetuba. (Redação dada pela Lei Complementar nº <u>150</u>/2007)

Descrição Detalhada:

- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.
- Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações a diretoria da escola e aos pais.
- Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.



Estado de São Paulo

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. (Redação dada pela Lei Complementar nº <u>150</u>/2007) Especificações:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia (Redação dada pela Lei Complementar nº 206/2012)

Iniciativa/Complexidade: independente, na execução de tarefa de técnico; recebe supervisão ocasional.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza. (Redação dada pela Lei Complementar nº 150/2007)





Estado de São Paulo

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para o cargo: Técnico Contábil

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas — quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas — tabela ou gráfico. Tratamento da informação — média aritmética simples. Noções de Geometria — forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio



Estado de São Paulo

eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes *Google Workspace* (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). Tópicos básicos de ambientes do *Microsoft Teams* (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Específicos: Princípios fundamentais de contabilidade. Normas brasileiras de contabilidade. Noções de administração pública. Conceitos e tratamento dado às receitas e despesas na contabilidade pública. Estágios da despesa pública. Classificação institucional, funcional e programática. Escrituração contábil de fatos que afetem o patrimônio de instituições públicas. Tipos de orçamentos públicos. Elaboração e aprovação de orçamento. Execução orçamentária. Balanços públicos (financeiro, patrimonial e orçamentário). Demonstração das variações patrimoniais. Legislação tributária referente às retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), do Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). Incidente sobre a prestação de serviços de terceiros.) Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (Lei nº 4.320/1964). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000). Emendas Constitucionais nº 19, 20, 29, 41 e 53. Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Comercial. Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Pública. Constituição Federal (Título VI - Da Tributação e do Orçamento). Auditoria. Controle governamental. Controles externos. Controles internos. Auditoria interna. Auditoria no Sistema de Controle Interno. Conceito de Planejamento e Orçamento Público. Instrumentos Básicos de Planejamento. Princípios Orçamentários.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para o cargo: Contador

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção — emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.



Estado de São Paulo

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas — quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas — tabela ou gráfico. Tratamento da informação — média aritmética simples. Noções de Geometria — forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes *Google Workspace* (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). Tópicos básicos de ambientes do *Microsoft Teams* (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos e Aplicabilidade das normas. Normas contábeis. Campo de aplicação. Usuários da informação contábil no setor público. Plano de contas. Conceitos e procedimentos contábeis orçamentários: Princípios orçamentários. Receita orçamentaria (classificação, previsão e execução). Despesa orçamentária (classificação, fixação e execução). Fonte e destinação de recursos. Restos a pagar. Suprimento de fundos. Conceitos e procedimentos contábeis patrimoniais: composição do patrimônio público. Variações patrimoniais qualitativas, quantitativas e resultado patrimonial. Mensuração de ativos e passivos. Ativos imobilizado e intangíveis. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão. Transações sem contraprestação. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Repercussão patrimonial das despesas de exercícios anteriores. Procedimentos contábeis específicos: parcerias público-privadas. Operações de crédito, dívida ativa, precatórios. Características qualitativas da informação contábil. Avaliação patrimonial: bases de mensuração em conformidade com a estrutura conceitual. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Financeiro e Balanço Patrimonial. Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas e Consolidação das Demonstrações Contábeis. Finanças públicas: Licitação Pública: conceitos, princípios, modalidades, características e tipos, de licitação e seu processamento.



Estado de São Paulo

Inexigibilidade e dispensa de licitação. Orçamento Público: Planejamento, execução e controle do orçamento. Instrumentos de planejamento: plano plurianual de investimentos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual. Créditos Adicionais. Fiscalização contábil, financeiras e orçamentária prevista na Constituição Federal. Responsabilidade na Gestão Fiscal: conceitos e normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Planejamento. Receita e Despesa Públicas. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Prestação de Contas. Transparência, controle e fiscalização. Controle exercido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e suas atribuições. Tipos de processos do TCU/TCE/TCM. **Contabilidade Geral**. Conceitos e aplicabilidade das normas. Normas contábeis. Campo de aplicação. Usuários dos relatórios financeiros para fins gerais. Regimes contábeis. Características qualitativas de informações financeiras. Escrituração contábil. Plano de contas. Transações contábeis. Balancete de verificação. Elementos patrimoniais das demonstrações contábeis. Depreciação, Amortização e Exaustão. Redução ao valor recuperável de ativos. Provisão, passivo e ativo contingentes. Patrimônio líquido. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas Explicativas. Demonstrações Contábeis Consolidadas. Análise de Balanços. Ciclo econômico, operacional e financeiro. Contabilidade Gerencial. Sistema de Informação Gerencial: finanças e contabilidade gerencial. Sistema de gerenciamento de custos e desempenho. Implementação de sistema de informações gerenciais. Sistema de custeio por absorção. Sistema de custeio variável, margem de contribuição e análise custo/volume/lucro. Custo padrão. Custeio baseado em atividades. Formação de preços. Gestão e Análise de Orçamentos: ponto de equilíbrio, margem de segurança, análise financeira de orçamentos. Legislação: Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – Instituto Rui Barbosa. Normas e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Normas Técnicas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Geral e Específicas). NBC TSP Estrutura Conceitual. Apresentação das demonstrações contábeis (NBC TSP nº 11/2018). Custos no setor público (NBC TSP nº 34/2021). NBC TA Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4.320/1964). Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976). Governo Digital (Lei nº 14.129/2021). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Direito Tributário: Conceito, fontes e princípios de direito tributário. Tributo. Taxa. Contribuição de Melhoria. Contribuição Social. Empréstimo Compulsório. (conceito, distinção, competência, fato gerador, base de cálculo, contribuintes, requisitos para cobrança, lançamento etc.). Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Discriminação de rendas tributárias. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Auditoria: Auditoria de regularidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidade, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Risco de auditoria. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de achados e matriz de responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Monitoramento. Documentação da auditoria. Auditoria Governamental: Auditoria



Estado de São Paulo

Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, objetivos, abrangência, formas e tipos de auditoria governamental. Normas fundamentais de auditoria. Plano/Programa de auditoria. Técnicas, achados e evidências de auditoria. Papéis de trabalho. Parecer e relatório de auditoria. Controles internos e governança corporativa. Gestão e planejamento da auditoria. Amostragem estatística. Comunicações de auditoria. Auditoria contínua. Normas Brasileiras de Auditoria Interna. Sistemas e categorias de controle interno.

Legislação Municipal: Lei Orgânica: Seção II - Dos Orçamentos e Seção III - Da Fiscalização Financeira e Orçamentária, Lei Complementar número 40/1998, Lei Municipal nº 3448/2017, Lei Complementar nº 409/2025 e Decreto Municipal 8.397/24.

Para o cargo: Procurador Municipal

Conhecimentos Específicos

Direito Constitucional: 1) Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 2) Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulida<mark>de. Conce</mark>ito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 3) Eficácia e Aplicabilidade Das Normas Constitucionais. 4) Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Estados membros. Competência dos Estados Membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 5) Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. 6) Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies. Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 7) Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. 8) Poder Judiciário. Jurisdição. Função jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário. 9) Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade



Estado de São Paulo

na vida política e administrativa brasileira. 10) Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 11) Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da Política Urbana. Da Política Agrícola. 12) Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 13) Constituição Federal de 1988 (CF). Emendas à Constituição. Bloco de constitucionalidade. Controle de convencionalidade. 14) Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo: 1) Conceito de Direito Administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídicoadministrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico administrativo. Princípios constitucionais do Direito Administrativo expressos e implícitos. Poderes da Administração Pública. Atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei Federal nº 13.726/2018. 2) Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração, Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3) Administração Indireta. Conceito. Controle da Administração Indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei nº 13.303/2016). Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei de Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007). Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4) Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei das Organizações Sociais (Lei Federal nº 9.637/1998). Organizações de sociedade civil de interesse público. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014). Termo de parceria. Lei das OSCIP (Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto Federal nº 3.100/1999). Convênios de saúde complementar ao SUS. 5) Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. 6) Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 7) Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. 8) Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito,



Estado de São Paulo

classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. 9) Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei do Processo Administrativo Federal (Lei Federal nº 9.784/1999). 10) Licitações públicas. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de precos. Normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda (Lei Federal nº 12.232/2010). 11) Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Contratos privados da Administração. Convênios administrativos e instrumentos congêneres. 12) Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Lei do Usuário de Serviços Públicos (Lei Federal nº 13.460/2017). Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996). Serviço de saúde e direito sanitário. Lei do Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007). Sistema Único de Saúde. Lei do SUS (Lei Federal nº 8.080/1990). 13) Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei de Concessões de Serviços Públicos (Lei Federal nº 8.987/1995). Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. Lei de Parcerias Público-Privadas - PPP (Lei nº 11.079/2004). Concessão patrocinada e concessão administrativa. 14) Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. 15) Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013). 16) Intervenção do Estado na propriedade. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública (Decreto-Lei nº 3.365/1941). Desapropriação por interesse social (Lei Federal nº 4.132/1962). Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. 17) Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. 18) Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. 19) Responsabilidade civil do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e



Estado de São Paulo

jurisdicional. 20) Improbidade Administrativa. Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). 21) Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 22) Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018). 23) Responsabilidade dos Prefeitos. Lei da Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967). 24.) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942). 25) Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário: 1) Sistema Tributário Nacional: titulares do poder de tributar. Princípios gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao poder de tributar (Princípios jurídicos da tributação). Imunidades genéricas e específicas. Competência tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das receitas tributárias. 2) Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; responsabilidade tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e privilégios do crédito tributário, preferências. Administração tributária: Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas e positivas. 3) Execução fiscal. Medida cautelar fiscal. Ação anulatória de lançamento tributário. Ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação de repetição de indébito. Ação consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Protesto de certidão de dívida ativa. 4) Tributos municipais. Disposições constitucionais e do Código Tributário Nacional. IPTU, ITBI e ISS. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal (Lei Complementar nº 116/2003). 5) Crimes contra a ordem tributária. 6) Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil: 1) O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. 2) Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção. 3) Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da causa. 4) Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. 5) Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada. Antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 6) Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. 7) Procedimento comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento



Estado de São Paulo

da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. 8) Resposta do réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. 9) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 10) Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. 11) Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. 12) Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e Embargos à Execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. 13) Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso Especial ou Extraordinário repetitivo. 14) Procedimentos especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. 15) Mandado de Segurança; Mandado de Injunção; Mandado de Segurança Coletivo; Habeas Data, 16) O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 17) Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015) e Lei de Execução Fiscal (Leu Federal nº 6.830/1980). 18) Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: 1) Direito do Trabalho: princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação. Disposições constitucionais (Constituição Federal (CF) e Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). 2) Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias. 3) Proteção do trabalho da mulher e proteção à maternidade. 4) Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho. 5) Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso Prévio (Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Lei nº 12.506/2011). 6) Prescrição no Direito do Trabalho. 7) Acordos e convenções coletivas de trabalho. 8) Administração Pública e terceirização. Administração Pública como dona de obra. 9) Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes. Disposições constitucionais. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Normas do Código de Processo Civil (CPC) aplicáveis ao Processo do Trabalho. Atuação da Fazenda Pública no processo do trabalho. Decreto-Lei nº 779/1969. 10). Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas. 11) Organização e competência da Justiça do Trabalho. 12) Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos. 13) Audiências no Processo do Trabalho 14) Arquivamento do processo. 15) Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). 16) Revelia e confissão. 17) Conciliação. 18) Provas no processo do trabalho (Consolidação das Leis do Trabalho e Código de Processo Civil). 19) Sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Honorários advocatícios. 20) O sistema recursal trabalhista: embargos de declaração, recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, agravo interno, recurso adesivo e recurso extraordinário. 21) Liquidação de sentença



Estado de São Paulo

e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à arrematação. Embargos à adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 22) Responsabilidade subsidiária e solidária no processo trabalhista — Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 16 STF. Supremo Tribunal Federal, Temas de Repercussão Geral STF relacionados. 23) Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943). 24) Súmulas, Orientações jurisprudenciais, Precedentes e jurisprudência do STF, TST e STJ.

Direito Ambiental e Urbanístico: 1) Princípios fundamentais de Direito Ambiental. 2) Fontes do Direito Ambiental. 3) Repartição constitucional das competências em matéria ambiental (Lei Complementar Federal nº 140/2011). 4) Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). 5) Responsabilidade civil, administrativa e penal (Lei nº 9.605/1998). 6) Política urbana (Lei nº 10.257/2001). 7) Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). 8) Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF). 9) Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). 10) Sistema Nacional das Unidades de Conservação – SNUC (Lei nº 9.985/2000). 11) Regularização Fundiária Urbana (Lei nº 13.465/2017). 12) Direito Ambiental na Constituição Federal (Artigo 225, CF/1988).

Direito Civil e Empresarial: 1) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2) Elaboração, redação, alteração, consolidação das leis e normas para a consolidação dos atos normativos (Lei Complementar nº 95/1998). 3) Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. 4) Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. 5) Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. 6) Prescrição e decadência. 7) Direito das obrigações. 8) Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. 9) Princípio da boa-fé objetiva. Figuras parcelares da boa-fé objetiva. Deveres anexos da boa-fé objetiva. 10) Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 11) Responsabilidade civil (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 12) Posse e detenção. 13) Direitos reais. 14) Propriedade. Função social da propriedade. Lei da Regularização Fundiária Urbana e Rural (Lei nº 13.465/2017). 15) Parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766/1979). 16) Direitos de vizinhança. 17) Loteamento. Condomínios. Lei de Incorporações Imobiliárias (Lei nº 4.591/1964). Condomínio de lotes. 18) Registros públicos e registros de imóveis. Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Lei dos Cartórios (Lei nº 8.935/1994). Lei de Protesto de Títulos (Lei nº 9.492/1997). Responsabilidade civil dos notários e registradores. 19) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018). 20) Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002). 21) Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). 22) Direito empresarial. Disposições do Código Civil. Recuperação judicial, extrajudicial e falência do empresário e sociedade empresária. Lei de Recuperação de Empresas e Falência – LREF (Lei nº 11.101/2005). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). 23) Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Financeiro: 1) Conceito e objeto. Disposições constitucionais. Emendas constitucionais. Vedações constitucionais. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito Financeiro. Constituição Federal/1988, Título VI, Cap.



Estado de São Paulo

II. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito e classificação de Receita pública. Conceito e classificação de Despesa pública. Proposta orçamentária. Elaboração da Lei do Orçamento. Exercício financeiro. Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). Execução do orçamento. Fundos Especiais. Controle da execução orçamentária. Contabilidade. Autarquias e outras entidades. Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000). 2) Orçamento público. Conceito. Tipos. Princípios orçamentários. 3) Leis orçamentárias. Plano plurianual. Lei de diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4) Estágios da despesa pública. Empenho. Conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Regime de adiantamento. 5. Receita pública. Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 6) Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 7) Precatórios. Conceito. Histórico. Disposições constitucionais. Emendas constitucionais. Parcelamento do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Intervenção Federal. Precatório alimentar. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Dos sistemas de parcelamento. Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre precatórios. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Requisição de pequeno valor. 8) Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000. Operações de crédito. Antecipação de receita. 9) Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 10) Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direitos Difusos e Coletivos: 1) Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. 2) Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Fundos. 3) Processo Civil Coletivo. Teoria geral do Processo Civil Coletivo. Princípios gerais do Processo Civil Coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos. 4) Tutela de outros direitos metaindividuais. Disposições constitucionais. Legislação especial: Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Lei do SUS (Lei nº 8.080/1990). Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Direitos das Pessoas com deficiência e Promoção da Acessibilidade (Lei nº 7.853/1989, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009). Educação. Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996). Saneamento Básico Lei do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). Diretrizes nacionais para o saneamento básico (Decreto nº 7.217/2010). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Mandado de Segurança. Lei do Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981, Lei nº 9.795/1999, Lei nº 9.605/1998, Lei nº 9.985/2000, Lei Complementar nº 140/2011 e Lei nº 12.651/2012). Urbanismo - Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (Lei nº 11.124/2005). Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012); Política



Estado de São Paulo

Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012); Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089/2015); Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979); Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); Regularização Fundiária e Urbana "Reurb" (Lei nº 13.465/2017). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993). 5) Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Legislação Municipal de Itaquaquecetuba: 1) Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba. 2) Lei Municipal n° 509/1970 — Código de Obras. 3) Lei Municipal n° 762/1982 — Código de Posturas. 4) Lei Complementar Municipal n° 40/1998 — Código Tributário Municipal. 5) Lei Complementar Municipal n° 64/2002 — Estatuto do Servidor Público de Itaquaquecetuba. 6) Lei Complementar Municipal n° 65/2002 — Organização Administrativa e descrição dos cargos. 7) Lei Complementar Municipal n° 156/2008 — Lei de Ocupação do Solo. 8) Lei Complementar Municipal 157/2008 — Lei de Parcelamento do Solo. 9) Lei Complementar Municipal n° 245/2014 — Lei do Regime Próprio de Previdência. 10) Lei Complementar Municipal 280/2015 — Estatuto do Magistério Municipal. 11) Lei Municipal n° 3.448/2017 — Lei do Processo Administrativo Municipal. 12) Lei Complementar Municipal n° 399/2024 — Plano Diretor Estratégico. 13) Lei Complementar Municipal n° 398/2024 — Reforma da estrutura e parte das atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com inclusão do Setor da Dívida Ativa em tal pasta. 14) Lei Complementar Municipal n° 408/2025 — Trata sobre o CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania).

Para o cargo: Professor Titular de Educação Especial (PTEE)

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção — emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Formação histórica e filosófica do modelo escolar. Função social da escola. Concepções de educação e de escola. Gestão escolar democrática. Projeto político-pedagógico. Currículo: concepção e organização do conhecimento. Currículo na educação básica. Psicologia do desenvolvimento. Pedagogia dos multiletramentos. Desenvolvimento de competências. Trabalho por projetos. Formação continuada do educador, desenvolvimento e responsabilidades profissionais. Educação inclusiva. Educação em direitos humanos. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares. Avaliação e construção do conhecimento. Avaliação da educação básica no Brasil. Fracasso escolar e trabalho docente. Indisciplina na escola: a relação professor-aluno. Educação digital escolar: o estudante como consumidor e produtor de tecnologia. Escola durante e pós-pandemia.



Estado de São Paulo

Bibliografia:

Autor(es)	Título	Dados bibliográficos / Observações
ALCÂNTARA, W.	Escola e cultura escolar durante e pós- pandemia: caminhos para reflexão.	Prometeica - Revista de Filosofía y Ciencias, São Paulo, n. 24, 2022.
ALMEIDA, M. E. B., VALENTE, J. A.	Integração currículo e tecnologias e a produção de narrativas digitais.	Currículo Sem Fronteiras, [S. l.], v.12, n. 3, set./dez., 2012.
AQUINO, J.G. (org.)	Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas.	São Paulo: Summus, 1996. caps. 2, 3 e 9
BACICH, L., TANZI NETO, A., TREVISANI, F.M. (org.).	Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação.	Porto Alegre: Penso, 2015.
BARBOSA, M.C.S.	Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas.	Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, 2007.
BONAMINO, A., SOUSA, S.Z.	Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola.	Educação e Pesquisa, [S.l.], v. 38, n. 2, 2012.
BOTO, C.	A liturgia da escola mode <mark>rna: saberes,</mark> valores, ati <mark>tudes e exemplos.</mark>	Revista da História da Educação. [S.l.] v. 18, n. 44, 2014.
COLL, C., MONERO, C. (org.).	Psicologia da Educação Virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação.	Porto Alegre: Artmed, 2010. caps. 1 e 14.
DEMO, P.	Avaliação qualitativa.	Campinas: Autores Associados, 2008.
FERREIRA, N.S.C. (org.).	Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios.	8. ed. São Paulo: Cortez, 2013.
FRADE, I., ARAÚJO, M., GLÓRIA, J.R	Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar.	evista Brasileira de Alfabetização, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, jul./dez. 2018.
HERNÁNDEZ, F., VENTURA, M.	Os projetos de trabalho: uma forma de organizar os conhecimentos escolares.	In: A organização do currículo por projetos de trabalho: O conhecimento é um caleidoscópio. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2017. cap. 5, p. 59-82.
HOFFMANN, J. M. L.	Avaliação: mito e desafio – uma perspectiva construtivista.	Porto Alegre: Mediação, 2018.
LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M. K., DANTAS, H.	Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão.	São Paulo: Summus, 1992.
LIBÂNEO, J.C., OLIVEIRA, J. F., TOSCHI, M. S.	Educação Escolar: políticas, estrutura e organização.	São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.



Estado de São Paulo

MENDES, E. G., ALMEIDA, M. A.,	Inclusão escolar pela via da colaboração	Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set,
TOYODA, C. Y.	entre educação especial e educação	2011.
	regular.	
NÓVOA, A.	Professores: imagens do futuro presente.	Lisboa: Educa, 2009. caps. 2 e 4.
PAULILO, A.L.	A compreensão histórica do fracasso	Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 47, n.
	escolar no Brasil.	166, 2017.
ROJO, R.	Pedagogia dos Multiletramentos:	In ROJO, R., MOURA, E. (org.).
•	diversidade cultural e de linguagens na	Multiletramentos na escola. São Paulo:
	escola.	Parábola Editorial, 2012.
ROPOLI, E. A.	A Educação Especial na Perspectiva da	Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010.
	Inclusão Escolar: a escola comum	
	inclusiva.	
SILVA, R.R.D.	Currículo, conhecimento e transmissão	Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 46, n.
	cultural: contribuições p <mark>ara uma</mark>	159, 2016.
	teorização ped <mark>agógica contemporâ</mark> nea.	28 A 12
TARDIF, M.	Saberes docentes e formação	13. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. caps. 2,3 e
	profissional.	7.
	TO ME TOWN	A A
VEIGA, I.P.A.	Projeto Político-Pedagógico e gestão	Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4,
发展的	democrática: Novos marcos para a educação de qualidade.	jan./jun. 2009.
ZABALA, A., ARNAU, L.	Métodos p <mark>ara Ensinar Competências.</mark>	Porto Alegre: Penso, 2020, caps. 1 e 2.

Legislação:

Instituição/Órgão	Documento Legal	Observações/Disponibilidade
BRASIL.	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Capítulo II, Seção I - artigos 205 a 214)	Direito à Educação (Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, princípios do ensino, finalidades da educação, recursos e financiamento).
BRASIL.	Lei nº 8.069/1990	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
BRASIL.	Lei nº 9.394/1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB
BRASIL.	Lei nº 13.146/2015	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Capítulo IV
BRASIL	Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)	Educação Especial Inclusiva (Orienta a organização do ensino para garantir a inclusão de estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, prioritariamente na rede regular de ensino).
BRASIL. CNE/CP	Resolução CNE/CP nº 01/2004	Educação das Relações Étnico-Raciais (Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e



Estado de São Paulo

		Africana, com foco na valorização da diversidade e combate ao racismo).
BRASIL. MEC/Presidência da República	Decreto nº 11.556/2023	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Institui a política de esforços conjuntos para que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental).
BRASIL. MEC/SEB	Base Nacional Comum Curricular (BNCC - Capítulos 1 e 2)	Fundamentos e Competências Gerais (Concepção de educação, papel da BNCC, e as 10 Competências Gerais que devem ser desenvolvidas em toda a Educação Básica).
BRASIL. CNE/CEB	Resolução CNE/CEB nº 04/2010	Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Orientações para o planejamento, execução e avaliação dos currículos e dos Projetos Político-Pedagógicos na Educação Básica, destacando a indissociabilidade entre o educar e o cuidar).
BRASIL. MEC/SEB	Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania (Caderno 1, parte II)	Gestão Democrática e Conselho Escolar (Funções e atribuições dos Conselhos Escolares como órgãos colegiados para deliberação nas áreas político-pedagógica, administrativa e financeira, promovendo a participação comunitária).
BRASIL. MDH/CNE	Resolução nº 1/2012	Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) (Estabelece a EDH como processo sistemático e transversal, com princípios como dignidade humana, igualdade e valorização das diversidades, visando a transformação social e a cultura de direitos).

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Específicos: Princípios, legislações, políticas e conceitos no campo da educação especial. História da educação especial — internacional e no Brasil. Modelos de atendimento da educação especial no Brasil. Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Público-alvo da educação especial: pessoas com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação. Transtorno do Espectro Autista. Atendimento educacional especializado: conceitos, planejamento, avaliação e práticas. Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial. Processos de ensino e avaliação na educação especial. Currículo e didática em educação especial. Ensino Colaborativo. Desenho Universal para a Aprendizagem. Profissionais de Apoio à inclusão escolar.

Bibliografia:

Autor(es)	Título	Dados bibliográficos / Observações
Bruno, M, M.G	O Desenvolvimento Integral do Portador de Deficiência Visual da intervenção precoce à integração escolar	São Paulo; Newswork; 1993
CARVALHO, Rosita Edler	Educação inclusiva: com os pingos nos is	10. ed. Porto Alegre: Mediação, 2014
INEP - Ministério da Educação	A escola comum inclusiva. A Educação Especial na	Brasília: MEC, 2010. Fascículo 1
(Brasil)	Perspectiva da Inclusiva Escolar	



Estado de São Paulo

MACEDO, Lino	Ensaios Pedagógicos – Como construir uma escola para todos?	1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005
Maia, S.R	Fundamentos e Metodologia da Surdocegueira e Deficiências múltiplas	1. ed. Curitiba: Fael,2021
MANTOAN, Maria Teresa Egler	Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?	2. ed. São Paulo: Cortez, 1996
Ministério da Educação (MEC)	A Escola Comum Inclusiva: A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar	Brasília: MEC, 2010. Fascículo 1
RAMOS, R.	Inclusão na prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva	2. ed. São Paulo: Summus, 2010 (capítulos 5,6,7)
SASSAKI, Romeu Kazumi	Inclusão: construindo uma sociedade para todos	Rio de Janeiro: WVA, 1999
STAINBACK, S.; STAINBACK, W.	Inclusão: um guia para educadores	Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999
STROBEL, Karin	Ouvindo os surdos: pensando a surdez a partir da diferença e da cultura	2. ed. Brasília: MEC, 2009
QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir Becker	Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos	Porto Alegre: Artmed, 2004
PERLIN, Gladis	A educação de surdos e o ensino bilíngue	In: QUADROS, R. M. (Org.). Bilíngue: Libras e português como segunda língua. Porto Alegre: UFSC, 2008
Lei nº 14.191, de 3/8/2021	Modalidade de educação bilíngue de surdos	[Legislação]

Legislação:

Autoridade normativa	Documento legal	Observações / Disponibilidade
BRASIL	LDB – Lei nº 9.394, de 20/12/19 <mark>96, Artig</mark> os 58º, 59º, 60º	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
BRASIL	Lei nº 12.764, de 27/12/2012	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
BRASIL	Lei nº 13.146, de 6/7/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL	Lei nº 13.716, de 24/9/2018	Assegura atendimento educacional hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.
BRASIL	Lei nº 14.191, de 3/8/2021	Dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue para surdos.
BRASIL	Decreto nº 7.611, de 17/11/2011	Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
ITAQUAQUESTA (SP) – SEMECTI	Instrução Normativa DEE nº 43, 3/12/2021	Organização do atendimento educacional especializado.
BRASIL	Resolução CNE nº 4, de 2/10/2009	Estabelece Diretrizes para atendimento educacional especializado (AEE).
BRASIL	Decreto nº 67.635, de 6 de abril de 2023	Dispõe sobre a Educação Especial na rede estadual de ensino.
ITAQUAQUECETUBA	Lei Complementar nº 280/2015	Estatuto do Magistério Municipal.



Estado de São Paulo

ITAQUAQUECETUBA	Decreto municipal nº 7.488/2017	Regimento Comum das Escolas.
ITAQUAQUECETUBA	Decreto municipal nº 8.569/2025	Currículo do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba.

Para os cargos: Professor Titular de Educação Infantil (PTEI); Professor Titular de Ensino Fundamental (PTEF)

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção — emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas — quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas — tabela ou gráfico. Tratamento da informação — média aritmética simples. Noções de Geometria — forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Para o cargo: Professor Titular de Educação Infantil (PTEI)

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Dimensão pedagógica — currículo, planejamento e avaliação da aprendizagem. O brincar como eixo estruturante da aprendizagem da criança. Organização e planejamento do trabalho pedagógico: espaço, tempo e possibilidades educativas. Teorias didáticas na educação infantil. Avaliação na educação infantil. Dimensão do desenvolvimento infantil — aprendizagem, afetividade e interação social. A educação, o cuidado e os afetos na educação infantil. Contribuições da Psicologia do Desenvolvimento à educação. Psicomotricidade na educação infantil. O conhecimento na educação infantil. O currículo na educação infantil. As múltiplas linguagens da criança. Letramento na educação infantil. Ensinar e aprender matemática na educação infantil. A criança e seu ambiente social, cultural e natural. Dimensão social e política da escola. Concepções de educação, de escola e sua função social. Políticas de inclusão, educação especial e multiculturalidade na escola. Relações entre escola, família e sociedade. A formação do professor da educação infantil. Legislação educacional.



Estado de São Paulo

Bibliografia:

AUTOR(ES)/INSTITUIÇÃO	TÍTULO	DADOS BIBLIOGRÁFICOS/ACESSO
AZEVEDO, Fernando de	Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932)	In: Wikipédia, a enciclopédia livre. [s.d.]. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Manifesto_dos_Pion eiros_da_Educação_Nova. Acesso em: 10 jan. 2025. [1]
BARBIERI, Stela	Territórios da invenção: ateliê em movimento	1. ed. São Paulo: Jujuba, 2021. [1]
BARBIERI, Stela	Territórios da transformação	1. ed. São Paulo: Jujuba, 2022. [1]
BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. da G. S.	Projetos Pedagógicos na Educação Infantil	Porto Alegre: Artmed, 2008. [1]
BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S.	Organização do espaço e do tempo na escola infantil. In: CRAIDY, C.; KAERCHER, G. E. Educação Infantil: Pra que te quero?	Porto Alegre: Artmed, 2001. [1]
BENDER, W. N.	Aprendizagem baseada em projetos: educação diferenciada para o século XXI	Porto Alegre: Penso, 2014. [1]
BETTIO, Claudia Daiane Batista; MIRANDA, Ana Carolina Arruda; SCHMIDT, Andréia	Desenho universal para a aprendizagem e ensino inclusivo na educação infantil	Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, 2021. DOI: https://doi.org/10.11606/9786588082034. Disponível em: www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP /catalog/book/646. Acesso em: 05 fev. 2025. [1]
BÖCK, Geisa Letícia Kempfer; GESSER, Marivete; NUERNBERG, Adriano Henrique	O Desenho Universal para Aprendizagem como um Princípio do Cuidado / The Universal Design for Learning as a Principle of Care	2020. Disponível em: http://dx.doi.org/10.5965/198431781502201936 1. Acesso em: 13 fev. 2025. [1]
BORTOLANZA, Ana Maria Esteves	O papel da linguagem no desenvolvimento infantil: Implicações dos estudos de Leon Semenovitch Vygotsky	Revista Eutomia, n. 19, v. 1, jun. 2017. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/EU TOMIA/article/view/22885. Acesso em: 28 dez. 2024. [1]
BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi; ROSA, Ester Calland de Souza (Orgs.)	A aprendizagem inicial da língua escrita com crianças de 4 e 5 anos: mediações pedagógicas	Belo Horizonte, MG: Autêntica Editora Ltda, 2021. [1]
CAVALLEIRO, Eliane dos Santos	Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil	6. ed., 11ª reimpr. São Paulo: Contexto, 2024. [1]
CHARLOT, Bernard	Da relação com o saber: elementos para uma teoria	Tradução de Bruno Magne. Porto Alegre: Artmed, 2000. [1]



DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de	A qualidade da educação: perspectivas e desafios	Cadernos CEDES, Campinas, v. 29, n. 78, p. 201- 215, maio/ago. 2009. [1]
DUTRA, Thiago; MOLL, Jaqueline	A Educação Integral no Brasil: Uma análise histórica-sociológica	Revista Prática Docente, v. 3, p. 813-829, 2018. [1]
FELÍCIO, Helena Maria dos Santos	Análise curricular da escola de tempo integral na perspectiva da educação integral	Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 1-18, abril, 2012. [1]
FERREIRO, Emilia	Reflexões Sobre a Alfabetização	Cortez, 1985. [1]
FIALHO, C. D.; DAMASCENO, L. F. C.	O trabalho com projetos no laboratório de desenvolvimento infantil (LDI): compartilhando experiências e resgatando memórias. In: LIMA JARDIM, N.M.; DAMASCENO, L.F.C.; SOARES, O.M.A.; SANTOS, M.A. Projetos na educação infantil: Experiências inspiradoras e integradas de aprendizagem	Curitiba: Editora CRV, 2020. [1]
FOCHI, Paulo (org.)	Vida cotidi <mark>ana e microtransições:</mark> narrativas <mark>pedagóg</mark> icas das escolas do observatório da cultura Infantil – OBECI	São Paulo: Diálogos. Embalados, 2023. [1]
FOCHI, Paulo Sérgio	A documentação pedagógica como estratégia para a construção do conhecimento praxiológico: o caso do observatório da cultura infantil	2019. Tese (Doutorado em Educação) — Unive <mark>rsida</mark> de de São [dados incompletos no arquivo] [1]
FORMOSINHO, J. O.; FORMOSINHO, J.	Pedagogia-em-participação: a perspectiva educativa da Associação Criança	Porto: Porto Editora, 2013. [1]
FREIRE, Paulo	A importância do ato de ler: em três artigos que se completam	São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989. [1]
GATTI, B. A.	Formação de professores no Brasil: características e problemas	Educação e Sociedade, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1355-1379, 2010. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0101-73302010000400016. Acesso em: 28 dez. 2024. [1]
GÓES, Anderson Roges Teixeira; COSTA, Priscila Kabbaz Alves da (Org.)	Desenho Universal e Desenho Universal para Aprendizagem: fundamentos, práticas e propostas para Educação Inclusiva – vol. 1	São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. [1]



GÓES, Flávia Temponi; MACHADO, Lucília	Políticas educativas, intersetorialidade e	Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 38, n. 2, p.
Regina de Souza	desenvolvimento local	627-648, jun. 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/edreal/a/57qVjg5BQZ9gf 5tWZYtzT5h/?format=pdf⟨=pt. Acesso em: 02 jan. 2025. [1]
GONZAGA, Luciano Luz; LANNES, Denise (Orgs.)	Gestão Escolar: Herdeira da Afetividade, Refém da Racionalidade e sem Relevância	1ª ed. Jundiaí, SP: Paco, 2020. [1]
GONZALEZ-MENA, Janet; EYER, Dianne Widmeyer	O cuidado com bebês e crianças bem pequenas na creche: um currículo de educação e cuidados baseado em relações qualificadas	9. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014. [1]
HORN, M. G. S.	Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na Educação Infantil	Porto Alegre: Artmed, 2004. [1]
KUHLMANN JR., Moysés	Histórias da educação infantil brasileira	Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 14, p. 05-18, jul. 2000. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_artt ext&pid=S1413- (ver arquivo para detalhes). [1]
LECLERC, G. F. E.; MOLL, Jaqueline	Programa Mais Educação: avanços e desafios para uma estratégia indutora da educação integral e em tempo integral	Educar em Revista (Impresso), v. 45, p. 91, 2012. [1]
LEFÈVRE, F.	Discurso do Sujeito Coletivo: nossos modos de pensar, nossos eu e o coletivo	São Paulo: Andreoli, 2017. [1]
LIBÂNEO, J. C.	Adeus professor, adeus professora? Novas exigências educacionais e profissão docente	São Paulo: Cortez, 2013. [1]
LIMA JARDIM, N.M.; DAMASCENO, L.F.C.; SOARES, O.M.A.; SANTOS, M.A.	Projetos na educação infantil: Experiências inspiradoras e integradas de aprendizagem	Curitiba: Editora CRV, 2022. [1]
LUCKESI, Cipriano Carlos	Avaliação da aprendizagem na educação infantil	Revista Interações, v. Número Especial - A Avaliação nas Primeiras Idades, 2014. Disponível em: https://doi.org/10.25755/int. (ver arquivo para detalhes). Acesso em: 08 jan. 2024. [1]
LUIZ, M.C.	Formação de diretores de escola: uma proposta em mentoria	São Carlos: Pedro & João Editores, 2024. [1]
MOLL, Jaqueline	Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos	1. ed. Porto Alegre: Penso, 2012. [1]



MOLL, Jaqueline	Educação Integral no Brasil: o desafio da construção de um paradigma contemporâneo	Presente! (Centro de Estudos e Assessoria Pedagógica), v. 67, p. 26-28, 2010. [1]
MOLL, Jaqueline	Educação Integral: texto referência para o debate nacional	1. ed. São Paulo: Leograf Gráfica e Editora Ltda, 2009, v. 1. [1]
MOLL, Jaqueline	O PNE e a Educação Integral: desafios da escola de tempo completo e formação integral	Retratos da Escola, v. 8, p. 369-382, 2014. [1]
MORAIS, Artur Gomes de; SILVA, Alexsandro da	Consciência fonológica na Educação Infantil: desenvolvimento de habilidades metalinguísticas e aprendizado da escrita. In: Brandão, Ana Carolina Perrusi; ROSA, Ester Calland de Souza (Orgs.). Ler e escrever na Educação Infantil: discutindo práticas pedagógicas	Belo Horizonte: Autêntica, 2010. [1]
NÓVOA, António	Os professores e sua formação profissional: entrevista com António Nóvoa	Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 38, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1984- 0411.88222. Acesso em: 28 dez. 2024. [1]
OLIVEIRA-FORMOSINHO, J.; PASCAL, C.	Documentação pedagógica e avaliação na educação infantil	Porto Alegre: Penso, 2019. [1]
OLIVEIRA, Martha Khol	Vygotsky: Aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico	São Paulo: Scipione, 1997. [1]
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS	Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável	Nova York: ONU, 2015. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/2020- [incompleto no arquivo]. [1]
OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.)	Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica	Campinas, SP: Papirus, 2017. [1]
PIVA, Luciane Frosi	Transições na vida de bebês e de crianças bem pequenas no cotidiano da creche	Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 46, e227311, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1678-4634202046227311. Acesso em: 12 fev. 2025. [1]
SANTOS, Danielle Aparecida do Nascimento dos; CARVALHO, Denise Alessi Delfim de	Pedagogia de projetos na educação infantil: significados gerados na tematização da prática	Revista Teias, Rio de Janeiro, v. 23, n. 71, p. 348-361, out. 2022. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_artt ext&pid=S1982- 03052022000400348&Ing=pt&nrm=iso. Acesso em: 07 jan. 2025. [1



Estado de São Paulo

SEBASTIÁN-HEREDERO, Eladio	Diretrizes para o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) / Universal Design Learning Guidelines	Revista Brasileira de Educação Especial, v. 26, n. 4, p. 123, outdez. 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1980-54702020v26e0155. Acesso em: 05 fev. 2025. [1]
SOARES, Magda	Alfabetização e letramento: práticas e reflexões	5. ed. São Paulo: Cortez, 2009. [1]
TARDIF, M.	Saberes docentes e formação profissional	Petrópolis: Vozes, 2014. [1]
TARDOS, Anna; SZANTO-FEDER, Àgnes	O que é a autonomia na primeira infância? In: FALK, Judith. Educar os Três Primeiros Anos: A Experiência de Loczy	2. ed. Araraquara, SP: Junqueira & Marin, 2011. [1]
TEIXEIRA, Anísio	Educação para a democracia	Rio de Janeiro: Ed.UFRJ, 1997. (Original publicado em 1936). [1]
TONUCCI, Francesco	A cidade das crianças	São Paulo: Editora Cortez, 2008. [1]
VEIGA, Ilma Passos Alencastro	Projeto po <mark>lítico-pedagógico da escola: um</mark> a construção possível	29ª ed. Editora Papirus, 2013. [1]
VIGOTSKY, Lev Semyonovich	A formação social da mente: o desenvolvimento social da mente	São Paulo: Martins Fontes, 2007. (Trabalho original publicado em 1991). [1]
VYGOTSKY, L. S.	A questão do meio na pedologia	Tradução de Márcia Pileggi Vinha. Psicologia USP, São Paulo, v. 21, n. 4, p. 21, 2010. (Trabalho original publicado em 1935). [1]
WALLON, Henri	Psicologia e educação da infância	Lisboa: Editorial Estampa, 1975. [1]

Legislação:

ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	NORMATIVO	DADOS COMPLEMENTARES
BRASIL	Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de	Brasília, DF: Senado Federal, 2017. [1]
	Migração)	
BRASIL	Edital MEC/SECADI nº 1, de 13 de janeiro de	Brasília: MEC/SECADI. Disponível em:
	2025	https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visual



		iza/index.jsp?data=14/01/2025&jornal=530&p agina=39. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Resolução nº 02/CNODS, de 20 de dezembro de 2023	Brasília: CNODS. Disponível em: https://www.gov.br/secretariageral/pt- br/cnods/resolucoes/Resolucao2ODS18Iguald adeEtnicoRacial.pdf. Acesso em: 10 fev. 2025.
BRASIL	Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 (Lei Brasileira de Refúgio)	Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l94 74.htm. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Base Nacional Comum Curricular	Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br. Acesso em: 15 out. 2024. [1]
BRASIL	Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001	Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CE B0201.pdf. Acesso em: 7 jan. 2025. [1]
BRASIL	Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008	Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jul. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congres so/dlg/dlg-186-2008.htm. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023	Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jun. 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato202 3-2026/2023/decreto/D11556.htm. Acesso em: 16 nov. 2024. [1]
BRASIL	Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 out. 2001. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/01/2025&jornal=530&pagina=39. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005	Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005. [1]
BRASIL	Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008	Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [1]
BRASIL	Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010	Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 jan. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato200 7-2010/2010/decreto/d7083.htm. Acesso em: 02 nov. 2024. [1]



BRASIL	Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de	Dispõe sobre a educação especial, o
	2011	atendimento educacional especializado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. [1]
BRASIL	Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica	Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013, p. 424-495. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a- [ver arquivo]. [1]
BRASIL	Educação integral: texto referência para o debate nacional	Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfi nal_educ_integral.pdf. Acesso em: 15 out. 2025. [1]
BRASIL	Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001	Dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis _2001/l10172.htm. Acesso em: 05 fev. 2025. [1]
BRASIL	Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/200 3/l10.639.htm. [1]
BRASIL	Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008	Altera a Lei nº 9.394/1996 – inclui obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato200 7-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 12 nov. 2024. [1]
BRASIL	Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014	Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014. [1]
BRASIL	Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato201 5-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 05 fev. 2025. [1]
BRASIL	Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016	Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 mar. 2016. [1]
BRASIL	Lei nº 13.716, de 24 de setembro de 2018	Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20 15-2018/2018/lei/l13716.htm. Acesso em: 05 fev. 2025. [1]
BRASIL	Lei nº 14.617, de 11 de julho de 2023	Institui o Mês da Primeira Infância. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jul. 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato202 3-2026/2023/lei/L14617.htm. Acesso em: 16 nov. 2024. [1]



DDACH	Lai no 0 000 da 12 da ivilha da 1000	Dien Ze sehre e Fatatute de Crienes e de
BRASIL	Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1990. [1]
BRASIL	Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. [1]
BRASIL	Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais	Brasília, 2004. [1]
BRASIL	Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP). O desafio de uma educação de qualidade para todos: educação no Brasil - 1990-2000	Brasília, DF, 2004. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/download /texto/me0000G4.pdf. Acesso em: 03 jan. 2025. [1]
BRASIL	Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politica educespecial.pdf. Acesso em: 03 jan. 2025. [1]
BRASIL	Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil	Brasília: MEC/SEB, 2009. [1]
BRASIL	Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE	Orientações aos sistemas de ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012. [1]
BRASIL	Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências Inclusivas	Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov. [1]
BRASIL	Parecer CNE/CEB nº 2/2022	Normas sobre computação na Educação Básica – complemento à BNCC. Brasília, DF: CNE, 2022. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro- 2022-pdf/235511-pceb002-22/file. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Parecer CNE/CEB nº 20/2009	Brasília: CNE/CEB. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb 020_09.pdf. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010	Brasília: CNE/CEB. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb0 04_10.pdf. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 9 de outubro de 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf. Acesso em: 05 fev. 2025. [1]
BRASIL	Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq)	Brasília: MEC. Disponível em: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria- n-470-de-14-de-maio-de-2024- [ver arquivo]. [1]
BRASIL	Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009	Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União,



		Brasília, DF, n. 244, Seção 1, p. 29-32, 18 dez. 2009. [1]
BRASIL	Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do CNE	Brasília: CNE. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=co m_docman&view=download&alias=11963- rceb008- [ver arquivo]. [1]
ITAQUAQUECETUBA (Município)	Decreto nº 8.469, de 27 de janeiro de 2025	Cria o sistema e a regulamentação das ações para a educação das relações étnico-raciais no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba. Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba, 27 jan. 2025. Disponível em: http://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario oficial/index.php/prefeitura/decreto-8469-cria-sistema-e-a-regulamentacao-para-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-no-sistema-publico-municipal-27-01-25/viewdocument. Acesso em: 10 fev. 2025.
TARLES OF START (SP) D. S.		
ITAQUAQUECETUBA (SP). Prefeitura. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	Caderno Orientador: Educação Infantil. Caderno nº 1, 2024a	Disponível em: https://semecti.com.br/publicacoes/em/depar tamentos, na aba "Núcleo Pedagógico". Clicar em "NÚCLEO PEDAGÓGICO – CADERNO ORIENTADOR EDUCAÇÃO INFANTIL"
ITAQUAQUECETUBA (SP). Prefeitura.	Mentoria para construção do projeto	Livro eletrônico. Disponível em:
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	político pedagógico: para fazer juntos. Caderno nº 4, 2024	https://storage.educacaoitaqua.com.br/bibliot eca/Diretrizes Comuns/CADERNO 4 - Mentoria Projeto Político Pedagógico 2024 CRE.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024b. [1]
ITAQUAQUECETUBA (SP). Prefeitura.	Programa de mentoria nas escolas: para	Livro eletrônico. Disponível em:
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	fazer juntos. Caderno nº 5, 2024	https://storage.educacaoitaqua.com.br/bibliot eca/Diretrizes Comuns/CADERNO 5 - Programa de Mentoria nas Escolas.pdf. Acesso em: 10 dez. 2024c. [1]
ITAQUAQUECETUBA (SP). Prefeitura. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	Proposta Curricular Municipal. 1ª Versão, 2020-2022	Disponível em: https://semecti.com.br/storage/documents/2 023/08/nucleo-pedagogico-proposta- curricular-municipal.pdf. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Decreto Municipal nº 8.308, de dezembro de 2023	Institui o Comitê Gestor Intersetorial pela Primeira Infância no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Disponível em: http://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario oficial/index.php/prefeitura/decreto-8308-regulamenta-politica-municipal-integrada-primeira-infancia-14-12-23/viewdocument. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]



ITAOUAOUECETURA	Decreto nº 6180, de 12 de agosto de 2009	Estabelece normas rolativas as BAIE o dispes
ITAQUAQUECETUBA	Decreto II= 0100, de 12 de agosto de 2009	Estabelece normas relativas ao PAIE e dispõe sobre a criação do CREI, estabelecendo
		diretrizes para atendimento a pessoas com
		necessidades educacionais especiais.
		Disponível em:
		https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itaquaqu
		ecetuba/decreto/2009/618/6180/decreto-n-
		6180-2009. Acesso em: 19 jan. 2025. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Decreto nº 7488, de 15 de agosto de 2017	Aprova o Regimento Comum das Escolas
ITAQUAQUECETUBA	Decreto II- 7488, de 13 de agosto de 2017	Municipais de Itaquaquecetuba. Disponível
		em:
		https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itaquaqu
		ecetuba/decreto/2017/749/7488. Acesso em:
		20 fev. 2025. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Instrução Normativa nº 43/SEMECTI, de 3	Organiza o funcionamento das classes de
TIT QUAQUEET OBA	de dezembro de 2021	Atendimento Educacional Especializado.
		Disponível em:
	ag the Bo	https://semecti.com.br/storage/documents/2
	位 其 性之效	023/08/instrucoes-2021-n-43.pdf. Acesso em:
	BEET DEED	18 out. 2024. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Lei nº 1134, de 1º de agosto de 1989	Dispõe sobre a criação da escola especial
A		"Vicente Leporace" – EMESP. Disponível em:
A A	Arthur + Com	http://leismunicipa.is/nqpkf. Acesso em: 18
(3)	HIS INSTANCE	out. 2024. [1]
ITAQUAQUECETURA	Laire 2000 da 22 da chill da 2010	
ITAQUAQUECETUBA	Lei nº 2808, de 22 de abril de 2010	Altera denominação de escola do Sistema
100		Municipal de Ensino. Disponível em:
		http://leismunicipa.is/iqlnp. Acesso em: 18 out. 2024. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Lei nº 3.592, de 17 de dezembro de 2021	Institui o dia da Bolívia no Município de
	THE	Itaquaquecetuba. Disponível em:
	SOU SHARE WEST WAR	http://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario
	WHAT I KALL	oficial/index.php/prefeitura/administracao/lei
	PAGVAGVECETYBA	-3592-dia-da-bolivia-17-12-21. Acesso em: 15
ITA GUA GUESETURA	1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	jan. 2025. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Lei nº 3643, de 28 de setembro de 2022	Cria a Escola Municipal de Educação Bilíngue
		para Surdos – EMEBS. Diário Oficial Eletrônico
		do Município de Itaquaquecetuba, SP, 28 set.
		2022. Disponível em:
		http://www.diariooficial.itaquaquecetuba.sp.g
		ov.br/index.php/prefeitura/administracao/lei-
		3643-aut67-cria-escola-bilingue-28-09-2022.
		Acesso em: 7 jan. 2025. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Lei nº 3.659, de 2022	Cria a "Casa de Projetos Educacionais Paulo
		Freire", que integrará o Sistema Municipal de
		Ensino de Itaquaquecetuba. Disponível em:
		http://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Portaria nº 146.050, de 27 de janeiro de	Dispõe sobre o Programa de Aperfeiçoamento
	2025	e Mentoria de Diretores de SEMECTI. [1]
	<u>l</u>	<u> </u>



Estado de São Paulo

SÃO PAULO (Estado)	Currículo Paulista	São Paulo: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, 2019. [1]
Itaquaquecetuba	Lei Complementar nº 280/2015	Estatuto do Magistério Municipal
Itaquaquecetuba	Decreto municipal nº 7.488/2017	Regimento Comum das Escolas
Itaquaquecetuba	Decreto municipal nº 8.569/2025	Currículo do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba

Para o cargo: Professor Titular de Ensino Fundamental (PTEF)

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Dimensão Pedagógica — Currículo, Planejamento e Avaliação da Aprendizagem. O cotidiano escolar e as teorias e metodologias didáticas. Avaliação no Ensino Fundamental. Educação Integral. Dimensão do Educando — Aprendizagem e Socialização. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Infâncias e culturas infantis. Cultura digital. O conhecimento no Ensino Fundamental (Anos Iniciais). Alfabetização e Letramento. Educação matemática. Currículo, suas áreas de conhecimento e temas transversais do Ensino Fundamental. Dimensão Social, Organizacional e Política da Escola. Concepções de educação, de escola e sua função social. Educação para a democracia, direitos humanos e multiculturalidade na escola. Políticas de inclusão e educação especial. Educação de Jovens e Adultos (EJA). Docência e identidade profissional. Legislação educacional.

Bibliografia:

AUTOR(ES)/INSTITUIÇÃO	TÍTULO	DADOS BIBLIOGRÁFICOS/ACESSO
ALVES, D. C.; FRADE, I. C. A. da S.	Formação cartográfica e os novos estudos do	Educação: Teoria e Prática, v. 34, n. 67, p. e21, 2023.
	letramento: uma investigação curricular dos	DOI: 10.18675/1981-8106. v34. n.67.s17610.
	cenários formativos de acadêmicos de Geografia	Disponível em:
	e Pedagogia	https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index
		.php/educacao/article/view/17610. Acesso em: 23
		fev. 2025.
AMARAL, Ana Luiza Neiva;	Neurociência e educação: olhando para o futuro	Brasília: SESI/DN, 2022. Disponível em:
GUERRA, Leonor Bezerra	da aprendizagem	https://www.portaldaindustria.com.br/busca/?q=Ne
		urociência+e+educação%3A+olhando+para+o+futur
		o+da+aprendizagem. Acesso em: 13 abr. 2024. [1]



ARAÚJO, Raimundo Lenilde de	Ensino de geografia: perspectiva histórico-	2012. Tese (Doutorado em Geografia) –
7.1.1.1050, Namuanao Zemae ae	curricular no Brasil republicano	Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.
		Disponível em:
		https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/7603. Acesso
		em: 22 fev. 2025. [1]
DADDOCA Assa Mass	Táriana utáriana	* *
BARBOSA, Ana Mae	Tópicos utópicos	Belo Horizonte: C/Arte, 1998. [1]
BARRETO, José; CARLOS, Vera	Um sonho que não serve ao sonhador. In:	Brasília: UNESCO, MEC, RAAAB, 2005. Disponível
	UNESCO; MEC; RAAAB. Construção coletiva:	em:
	contribuições à educação de jovens e adultos	https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf00001432
		38. Acesso em: 23 fev. 2025. [1]
BENDER, W. N.	Aprendizagem baseada em projetos: educação	Porto Alegre: Penso, 2014. [1]
	diferenciada para o século XXI	
BETTIO, Claudia Daiane Batista;	Desenho universal para a aprendizagem e	Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia,
MIRANDA, Ana Carolina Arruda;	ensino inclusivo na educação infantil	Ciências e Letras de Ribeirão Preto, 2021. DOI:
SCHMIDT, Andréia		https://doi.org/10.11606/9786588082034.
		Disponível em:
	0.00	www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/c
	0.9	atalog/book/646. Acesso em: 05 fev. 2025. [1]
BITTAR, Marilena; MUNIZ,	A aprendizagem matemática na perspectiva da	1. ed. Curitiba: Editora CRV, 2009. [1]
Cristiano Alberto (org.)	teoria dos campos conce <mark>ituais</mark>	2.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000
BÖCK, Geisa Letícia Kempfer;	O Desenho Universal para Aprendizagem como	2020. Disponível em:
GESSER, Marivete; NUERNBERG,	um Princípio do Cuidado / The Un <mark>iversal Design</mark>	http://dx.doi.org/10.5965/1984317815022019361.
Adriano Henrique	for Learning as a Principle of Care	Acesso em: 13 fev. 2025. [1]
CALLAI, Helena Copetti	Aprendendo a ler o mundo: a geografia nos anos	Cadernos CEDES, Campinas, v. 25, n. 66, p. 227-247,
or the try recent depents	iniciais do ensino fundamental	2005. Disponível em:
A)	- CE-29	https://doi.org/10.1590/S0101-
		32622005000200006. Acesso em: 22 fev. 2025. [1]
CARON, Lurdes; MARTINS FILHO,	Ensino religioso: uma história em construção. In:	Petrópolis, RJ: Vozes, 2020. [1]
Lourival José	SILVEIRA, Emerson Senu da; JUNQUEIRA, Sérgio	(2)
2001110119000	(Org.). O Ensino Religioso na BNCC	J M L
CARVALHO, Fernanda Antoniolo	Neurociências e educação: uma articulação	Trabalho, Educação e Saúde, Rio de Janeiro, v. 8, n.
Hammes de	necessária na formação docente	3, 2022. DOI: 10.1590/S1981-77462010000300012.
riailines de	necessaria na formação docente	Disponível em:
		Y .
	MOVAGAECELARY	https://www.tes.epsjv.fiocruz.br/index.php/tes/artic
CASTELLAD Sonia M. Vanzalla	Metadologias Ativas, projetas interdisciplinares	le/view/1589. Acesso em: 16 mar. 2025. [1]
CASTELLAR, Sonia M. Vanzella	Metodologias Ativas: projetos interdisciplinares	1ª. ed. São Paulo: FTD, 2016. [1]
COUTINHO, Rejane Galvão	Desafios para a docência em arte [recurso	São Paulo: Universidade Estadual Paulista: Núcleo de
(Coord.)	eletrônico]: Teoria e Prática	Educação a Distância, . 110 p. Ilustrado. Disponível
		em: www.acervodigital.unesp.br. Acesso em: 20 fev.
		2025. [1]
DAOLIO, Jocimar	Da cultura do corpo	17. ed. Campinas, SP: Papirus, 2013. (Coleção Corpo
		& Motricidade). [1]
DESIDERIO, Adriana Maria de	A importância e as contribuições da arte na	São Paulo: Universidade Estadual Paulista: Núcleo de
Oliveira	interdisciplinaridade. In: COUTINHO, Rejane	Educação a Distância, , p. 75. Disponível em:
	Galvão (Coord.), Desafios para a docência em	https://acervodigital.unesp.br/bitstream/unesp/155
	arte	332/1/unesp-nead-redefor2ed-e-book-tcc_arte.pdf.
		Acesso em: 13 mar. 2025. [1]
DI PIERRO, Maria Clara	Um balanço da evolução recente da educação	Brasília: UNESCO, MEC, RAAAB, 2005. Disponível
	de jovens e adultos no Brasil. In: UNESCO; MEC;	em:
	RAAAB. Construção coletiva: contribuições à	https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf00001432
	educação de jovens e adultos	38. Acesso em: 25 fev. 2025. [1
FELÍCIO, Helena Maria dos Santos	Análise curricular da escola de tempo integral na	Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 1-18,
. Elicio, ricicha Maria dos Santos	perspectiva da educação integral	
	i perspectiva da educação integral	abril, 2012. [1]



FERNANDES, Jarina Rodrigues;	Tecnologias e Currículo da EJA no Brasil em	E-Curriculum, São Paulo, v. 21, 2023. Disponível em:
NOGUEIRA, Marcela Fontão;	Tempos de Pandemia: para que, para quem?	http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext
TRONCO, Mariah Cruz de Souza	rempos de l'andenna, para que, para quem:	&pid=\$1809-38762023000100117&lng=pt&nrm=iso.
montes, manan craz ac souza		Acesso em: 01 mar. 2025. [1]
FERREIRO, Emília	Reflexões Sobre a Alfabetização	Cortez, 1985. [1]
FRADE, Gabriel dos Santos;	A Antiga igreja matriz de Nossa Senhora d'Ajuda:	1. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2024. [1]
PAULA, Luiz Renato de	Itaquaquecetuba: 400 anos de história da	2. ca. dae . aa.o. 2a.şoco 25,61a, 252 [2]
	devoção de um povo	
FRACALANZA, Hilário; AMARAL,	O ensino de ciências no primeiro grau	São Paulo: Atual, 1986. [1]
Ivan A.; GOUVEIA, Mariley S. Flória	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
FREIRE, Paulo	A importância do ato de ler: em três artigos que	São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989. [1]
,	se completam	, .,
FREIRE, Paulo	Pedagogia do oprimido	Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970. [1]
FREIRE, Paulo	Pedagogia do oprimido	Porto: Afrontamento, 1972. [1]
FREITAS, Luiz Carlos de	Avaliação educacional: caminhando pela	7. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2014. Reimpressão
,	contramão	2021. [1]
FRADE, I. C. A. da S.; ALVES, D. C.	Formação cartográfica e os novos estudos do	Educação: Teoria e Prática, v. 34, n. 67, p. e21, 2023.
	letramento	DOI: 10.18675/1981-8106.v34.n.67.s17610.
	TEST STATE	Disponível em:
		https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index
		.php/educacao/article/view/17610. Acesso em: 23
	CALLY SAME (SECOND	fev. 2025. [1]
FUMAGALLI, Laura	O ensino de ciências naturais no nível	Porto Alegre: ArtMed, 1998. [1]
46	fundamental de educação formal: argumentos a	JUST'S
	seu favor. In: WEISSMANN, Hilda (Org.), Didática	
7	das ciências naturai <mark>s: contribuições e reflexões</mark>	THE HAMPER TO THE PERSON OF TH
GATTI, B. A.	Formação de profe <mark>ssores n</mark> o B <mark>rasil:</mark>	Educação e Sociedade, Campinas, v. 31, n. 113, p.
	características e pro <mark>blemas</mark>	1355-1379, 2010. Disponível em:
		https://doi.org/10.1590/S0101-
		73302010000400016. Acesso em: 28 dez. 2024. [1]
GÓES, Anderson Roges Teixeira;	Desenho Universal e Desenho Universal para	São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. 172 p.
COSTA, Priscila Kabbaz Alves da	Ap <mark>rendizagem: fun</mark> damentos, práticas e	Disponível em:
(Org.)	propostas para Educação Inclusiva	https://www.researchgate.net/publication/3690970
	CHANADA KARATA	93_DO_DESENHO_UNIVERSAL_AO_DESENHO_UNIV
		ERSAL_PARA_APRENDIZAGEM. Acesso em: 08 fev.
		2025. [1]
GÓES, Flávia Temponi; MACHADO,	Políticas educativas, intersetorialidade e	Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 38, n. 2, p.
Lucília Regina de Souza	desenvolvimento local	627-648, jun. 2013. Disponível em:
		https://www.scielo.br/j/edreal/a/57qVjg5BQZ9gf5t
		WZYtzT5h/?format=pdf⟨=pt. Acesso em: 02 jan.
GPOSSI Márcia Caratt Bibaira	A nourociôncia na formação inicial do	2025. [1]
GROSSI, Márcia Gorett Ribeiro; OLIVEIRA, Eliane Silvestre;	A neurociência na formação inicial de professores: uma investigação científica	Ensino em Revista, Uberlândia, v. 26, n. 3, p. 871-895, set. 2019. Disponível em:
AGUIAR, Fabiane Angélica de	professores. uma investigação cientinica	http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext
Addition and the Aligenta de		&pid=\$1983-17302019000300871&lng=pt&nrm=iso.
		Acesso em: 14 mar. 2025. [1]
HOBSBAWM, Eric	Era dos extremos: o breve século XX (1914-	São Paulo: Companhia das Letras, 1995. [1]
	1991)	220 200 200 200 [2]
JUNQUEIRA, Sérgio; WAGNER,	O ensino religioso no Brasil	2. ed. rev. e ampl. Curitiba: Champagnat, 2011. 198
Raul (Org.)	_	p. (Coleção Educação: religião; 5). [1]
LECLERC, G. F. E.; MOLL, Jaqueline	Programa Mais Educação: avanços e desafios	Educar em Revista (Impresso), v. 45, p. 91, 2012. [1]
	para uma estratégia indutora da educação	
	integral e em tempo integral	



LEFÈVRE, F.	Discurso do Sujeito Coletivo: nossos modos de	São Paulo: Andreoli, 2017. [1]
,	pensar, nossos eu e o coletivo	[-]
LIBÂNEO, J. C.	Adeus professor, adeus professora? Novas	São Paulo: Cortez, 2013. [1]
,	exigências educacionais e profissão docente	, , , ,
LUCKESI, Cipriano Carlos	Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e	22. ed. São Paulo: Cortez, 2011. [1]
	proposições	
LUCKESI, Cipriano Carlos	Avaliação em educação: questões	São Paulo: Cortez, 2018. [1]
	epistemológicas e práticas	
LUIZ, M. C.	Formação de diretores de escola: uma proposta	São Carlos, Pedro & João Editores, 2024. [1]
	em mentoria	
MACHADO, Nilson José	Educação: projetos e valores	5. ed. São Paulo: Escrituras Editora, 2004. (Coleção
		ensaios transversais). [1]
MATTOS, Christiane Sheyla	Letramento Científico na Educação de Jovens e	Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em
Magalhães de; VARGAS, Diego da	Adultos: Reflexões e Práticas a Partir da	Ciências (RBPEC), [s. l.], 2023. Disponível em:
Silva	Pandemia de Covid-19	https://doi.org/10.28976/1984-
		2686rbpec2023u213240. Acesso em: 04 mar. 2025.
	a Para pa	[1]
MOLL, Jaqueline	Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito	1. Ed. Porto Alegre: Penso, 2012. [1]
	a outros tempos e espaços educativos	ATTER.
MOLL, Jaqueline	Educação Integral no Brasil: o desafio da	Presente! (Centro de Estudos e Assessoria
	construção de um paradigma contemporâneo	Pedagógica), v. 67, p. 26-28, 2010. [1]
MOLL, Jaqueline	Educação Integral: texto referência para o	1. Ed. São Paulo: Leograf Gráfica e Editora Ltda,
	debate nacional	2009, v. 1. [1]
MOLL, Jaqueline	O PNE e a Educação Integral: desafios da escola	Retratos da Escola, v. 8, p. 369-382, 2014. [1]
	de tempo completo e formação integral	1 2 2 ·
NEIRA, Marcos Garcia	O currículo cultural da Educação Física em ação:	2011. Tese (Livre-Docência em Metodologia do
	a perspectiva dos s <mark>eus auto</mark> res	Ensino de Educação Física) – Faculdade de Educação,
		Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
		Disponível em: https://www.teses.usp.br/. Acesso
		em: 18 fev. 2025. [1]
NIKITIUK, Sonia M. Leite (org.)	Repensando o ensino de história	4. ed. São Paulo: Cortez, 2001. (Coleção questões da
	1) X E XX E XX E	nossa época; v. 52). [1]
NÓVOA, António	Os professores e sua formação profissional:	Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 38, 2022.
	entrevista com A <mark>ntónio Nóvoa</mark>	Disponível em: https://doi.org/10.1590/1984-
	/\	0411.88222. Acesso em: 28 dez. 2024. [1]
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES	Transformando nosso mundo: a agenda 2030	Nova York: ONU, 2015. Disponível em:
UNIDAS	para o desenvolvimento sustentável	https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-
		09/agenda2030-pt-br.pdf. Acesso em: 10 fev. 2025.
		[1]
SANTOS, R. de C. L.	Letramento digital na Educação Básica:	Grau Zero – Revista de Crítica Cultural, Alagoinhas-
	caminhos e descaminhos	BA: Fábrica de Letras – UNEB, v. 12, n. 1, p. 271-283,
		2024. DOI: 10.30620/gz.v12n1.p271. Disponível em:
		https://revistas.uneb.br/index.php/grauzero/article/
		view/v12n1p271. Acesso em: 16 fev. 2025. [1]
SCHNEIDER, S. W. C.; LEON, A. D.	A história do ensino de História no Brasil	Plurais - Revista Multidisciplinar, Salvador, v. 7, p. 1-
		16, 2022. DOI: 10.29378/plurais.2447-
		9373.2022.v7.n.8990. Disponível em:
		https://revistas.uneb.br/index.php/plurais/article/vi
		ew/8990. Acesso em: 23 fev. 2025. [1]
SEBASTIÁN-HEREDERO, Eladio	Diretrizes para o Desenho Universal para a	Revista Brasileira de Educação Especial, v. 26, n. 4, p.
, Land	Aprendizagem (DUA) / Universal Design	123, outdez. 2020. Disponível em:
	Learning Guidelines	https://doi.org/10.1590/1980-54702020v26e0155.
	253.1mg Guidemies	Acesso em: 05 fev. 2025. [1]
		ACC330 EIII. 03 IEV. 2023. [1]



Estado de São Paulo

SILVA, A. C. M.	Políticas Educacionais para Educação de Jovens	Ensaios Pedagógicos, 1(2), p. 34-39, 2018. Disponíve	
	e Adultos no Brasil: Marcos Legais e Solicitações	em: https://doi.org/10.14244/enp.v1i2.27. Acesso	
	da Realidade	em: 13 mar 2025. [1]	
SILVEIRA, Emerson Senu da;	O Ensino Religioso na BNCC: teoria e prática	Petrópolis, RJ: Vozes, 2020. [1]	
JUNQUEIRA, Sérgio (Org.)	para o Ensino Fundamental		
SOARES, Magda	Alfabetização e Letramento	7. ed. São Paulo: Contexto, 2017. [1]	
TARDIF, M.	Saberes docentes e formação profissional	Petrópolis: Vozes, 2014. [1]	
TEIXEIRA, Anísio	Educação para a democracia	Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1997. (Original publicado em 1936). [1]	
URBAN, Ana Claudia; LUPORINI,	Aprender e ensinar História nos anos iniciais do	São Paulo: Cortez, 2015. (Coleção biblioteca básica	
Teresa Jussara	Ensino Fundamental	de alfabetização e letramento). [1]	
VEIGA, Ilma Passos Alencastro	Projeto político-pedagógico da escola: uma	29ª ed. Editora Papirus, 2013. [1]	
	construção possível		
VIERO, Anézia; PENTEADO, Cléa;	Avaliação emancipatória no SEJA: no tempo do	Brasília: UNESCO, MEC, RAAAB, 2005. Disponível	
GARCIA, Sandra Rangel	fazer e do aprender. In: UNESCO; MEC; RAAAB.	em:	
	Construção coletiva: contribuições à educação	https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf00001432	
	de jovens e adultos	38. Acesso em: 25 fev. 2025. [1]	
VIECHENESKI, Juliana Pinto;	Porque é para quê ensinar ciências para crianças	Revista Brasileira de Ensino de Ciência e Tecnologia	
CARLETTO, Marcia	(中国)	(RBECT), v. 6, n. 2, p. 1-18, maio-ago. 2013.	
		Disponível em:	
		https://periodicos.utfpr.edu.br/rbect/article/view/1	
	Many Many	638/1046. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]	

Legislação:

ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	NORMATIVO	DADOS COMPLEMENTARES	
BRASIL	Base Nacional Comum Curricular	Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br. Acesso em: 15 out. 2024. [1] Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/C EB0201.pdf. Acesso em: 7 jan. 2025. [1]	
BRASIL	Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001		
BRASIL	Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008	Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jul. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congr esso/dlg/dlg-186-2008.htm. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]	
BRASIL	Decreto n.º 3.956, de 8 de outubro de 2001	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 out. 2001. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visu	



		aliza/index.jsp?data=14/01/2025&jornal=53 0&pagina=39. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005	Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2 004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Decreto n.º 6.571, de 17 de setembro de 2008	Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2 007-2010/2008/decreto/d6571.htm. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Decreto n.º 7.083, de 27 de janeiro de 2010	Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 jan. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2 007-2010/2010/decreto/d7083.htm. Acesso em: 02 nov. 2024. [1]
BRASIL	Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011	Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Retificado em: 21 nov. 2011. [1]
BRASIL	Decreto n.º 11.556, de 12 de junho de 2023	Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jun. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2 023-2026/2023/decreto/D11556.htm. Acesso em: 16 nov. 2024. [1]
BRASIL	Decreto n.º 12.048, de 5 de junho de 2024	Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jun. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2 023-2026/2024/decreto/D12048.htm. Acesso em: 01 mar. 2025. [1]
BRASIL	Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. [1]
BRASIL	Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996	Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. [1]
BRASIL	Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001	Aprova o Plano Nacional de Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/le



		is_2001/l10172.htm. Acesso em: 10 mar. 2025. [1]
BRASIL	Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003	Altera a Lei nº 9.394/1996, para incluir no currículo oficial a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/20 03/l10.639.htm. Acesso em: 15 dez. 2024. [1]
BRASIL	Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008	Altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei nº 10.639/2003, para incluir História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20 07-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 12 nov. 2024. [1]
BRASIL	Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014	Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. 2014. [1]
BRASIL	Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2 015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 05 fev. 2025. [1]
BRASIL	Lei n.º 1 <mark>3.445, de 24 de maio de 2017</mark>	Lei de Migração. Brasília, DF: Senado Federal, 2017. [1]
BRASIL	Lei n.º 13.716, de 24 de setembro de 2018	Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre a revisão de proventos de aposentadoria. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2 015-2018/2018/lei/l13716.htm. Acesso em: 05 fev. 2025. [1]
BRASIL	Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte	Brasília: MEC/SEF, 1997a. 130 p. [1]
BRASIL	Parâmetros Curriculares Nacionais – Ciências Naturais	Brasília: MEC/SEF, 1997c. [1]
BRASIL	Parâmetros Curriculares Nacionais – História Geografia	, Brasília: MEC/SEF, 1997a. [1]
BRASIL	Parâmetros Curriculares Nacionais – Matemática	Brasília: MEC/SEF, 1997b. [1]
BRASIL	Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física	Brasília: MEC/SEF, 1998. [1]
BRASIL	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais	Brasília, 2004. [1]
BRASIL	Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	Brasília: MEC, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politi caeducespecial.pdf. Acesso em: 03 jan. 2025. [1]
BRASIL	Parecer CNE/CEB n.º 2/2022	Normas sobre computação na Educação Básica – complemento à BNCC. Brasília, DF: CNE, 2022. Disponível em:



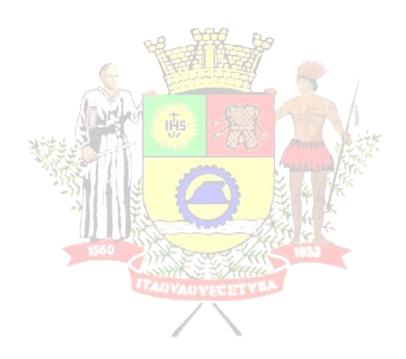
		http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro- 2022-pdf/235511-pceb002-22/file. Acesso em: 10 fev. 2025. [1]
BRASIL	Nota Técnica n.º 24/2013/MEC/SECADI/DPEE	Orientações aos sistemas de ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF: MEC/SECADI/DPEE, 21 mar. 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13287-nt24-sistem-lei12764-2012&Itemid=30192. Acesso em: 05 jan. 2025. [1]
ITAQUAQUECETUBA (SP). Prefeitura. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	Caderno Orientador: Ensino Fundamental. Caderno nº 2, 2024a	Disponível em: https://semecti.com.br/publicacoes/em/dep artamentos, na aba "Núcleo Pedagógico". Clicar em "NÚCLEO PEDAGÓGICO — CADERNO ORIENTADOR ENSINO FUNDAMENTAL"
ITAQUAQUECETUBA (SP). Prefeitura. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	Caderno Orientador da EJA. Caderno nº 3. 2024b	Disponível em: https://semecti.com.br/publicacoes/em/dep artamentos, na aba "Núcleo Pedagógico". Clicar em "NÚCLEO PEDAGÓGICO — CADERNO ORIENTADOR EJA"
ITAQUAQUECETUBA (SP). Prefeitura. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	Mentoria para construção do projeto político pedagógico: para fazer juntos, Caderno nº 4. 2024	Disponível em: https://storage.educacaoitaqua.com.br/bibli oteca/Diretrizes Comuns/CADERNO 4 - Mentoria Projeto Político Pedagógico 2024 CRE.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024d. [1]
ITAQUAQUECETUBA (SP). Prefeitura. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	Programa de mentoria nas escolas: para fazer juntos, Caderno nº 5. 2024	Disponível em: https://storage.educacaoitaqua.com.br/bibli oteca/Diretrizes Comuns/CADERNO 5 - Programa de Mentoria nas Escolas.pdf. Acesso em: 10 dez. 2024c. [1]
ITAQUAQUECETUBA (SP). Prefeitura. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	Proposta Curricular Municipal. 1ª Versão	Semecti. 2020-2022. Disponível em: https://semecti.com.br/storage/documents/ 2023/08/nucleo-pedagogico-proposta- curricular-municipal.pdf. Acesso em: 01 ago. 2024. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Decreto nº 6180, de 12 de agosto de 2009	Estabelece normas relativas ao PAIE e dispõe sobre a criação do CREI, estabelecendo diretrizes para atendimento a pessoas com necessidades educacionais especiais. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itaquaq uecetuba/decreto/2009/618/6180/decreto-n-6180-2009. Acesso em: 19 jan. 2025. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Decreto nº 7488, de 15 de agosto de 2017	Aprova o Regimento Comum das Escolas Municipais de Itaquaquecetuba. Disponível



		em: https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itaquaq uecetuba/decreto/2017/749/7488. Acesso em: 20 fev. 2025. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Decreto nº 8469, de 27 de janeiro de 2025	Cria o sistema e a regulamentação das ações para a educação das relações étnico-raciais no Sistema Público Municipal. Disponível em: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diar iooficial/index.php/prefeitura/decreto-8469-cria-sistema-e-a-regulamentacao-para-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-no-sistema-publico-municipal-27-01-25/viewdocument. Acesso em: 15 fev. 2025. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Instrução Normativa nº 43/SEMECTI de 3 de dezembro de 2021	Organiza o funcionamento das classes de Atendimento Educacional Especializado. Disponível em: https://semecti.com.br/storage/documents/2023/08/instrucoes-2021-n-43.pdf. Acesso em: 18 out. 2024. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Lei nº 1134, de 1º de agosto de 1989	Dispõe sobre a criação da escola especial "Vicente Leporace" – EMESP. Disponível em: http://leismunicipa.is/nqpkf. Acesso em: 18 out. 2024. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Lei nº 2808, de 22 de abril de 2010	Altera denominação de escola do Sistema Municipal de Ensino. Disponível em: http://leismunicipa.is/iqInp. Acesso em: 18 out. 2024. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Lei nº 3.592, de 17 de dezembro de 2021	Institui o dia da Bolívia em Itaquaquecetuba. Disponível em: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diar iooficial/index.php/prefeitura/administracao /lei-3592-dia-da-bolivia-17-12-21. Acesso em: 15 jan. 2025. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Lei nº 3.643, de 28 de setembro de 2022	Cria a Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS. Disponível em: https://www.diariooficial.itaquaquecetuba.s p.gov.br/index.php/prefeitura/administracao /lei-3643-aut67-cria-escola-bilingue-28-09- 2022. Acesso em: 07 jan. 2025. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Lei nº 3.659, de 20 de dezembro de 2022	Cria a "Casa de Projetos Educacionais Paulo Freire". Disponível em: http://leismunicipa.is/08ubc. Acesso em: 15 out. 2024. [1]
ITAQUAQUECETUBA	Portaria nº 146.050, de 27 de janeiro de 2025	Dispõe sobre o Programa de Aperfeiçoamento e Mentoria de Diretores da SEMECTI. Disponível em: https://www.diariooficial.itaquaquecetuba.s p.gov.br/index.php/prefeitura/administracao /portaria-146050-dispoe-sobre-programa- de-aperfeicoamento-e-mentoria-diretores- da-secretaria-semecti-27-01-25. Acesso em: 28 jan. 2025. [1]



SÃO PAULO (Estado)	Currículo Paulista	São Paulo: Secretaria da Educação do Estado
		de São Paulo, 2019. [1]
Itaquaquecetuba	Lei Complementar nº 280/2015	Estatuto do Magistério Municipal
Itaquaquecetuba	Decreto municipal nº 7.488/2017	Regimento Comum das Escolas
Itaquaquecetuba	Decreto municipal nº 8.569/2025	Currículo do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba





Estado de São Paulo

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13h30 às 16:00 horas, exceto feriados.

Disque VUNESP: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados.

Site: www.vunesp.com.br

2) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Endereço: Av. Ver. João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virginia – Itaquaquecetuba – São Paulo – Cep: 08576-000

Horário: segunda a sexta-feira, dias úteis - das 8:00 às 17:00 horas

Telefone: 114753-7000

Site: www.ltaquaquecetuba.sp.gov.br

Diário Oficial: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/



Estado de São Paulo

ANEXO IV – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS
27/10/2025
27 e 28/10/2025
26/10/2025
11/11/2025
12 e 13/11/2025
24/11/2025
25/11/20258
26/11/2025
05/12/2025
08 e 09/12/2025
16/12/2025
09/01/2026
03,01,2020
25/01/2026
26/01/2026



Publicação do gabarito da prova objetiva	27/01/2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva	28 e 29/01/2026
Prazo para recebimento dos títulos por upload	05 a 12/02/2026
Divulgação dos resultados:	
- da análise de recurso contra o gabarito da prova objetiva;	24/02/2026
- da nota da prova objetiva.	
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva.	25 e 26/02/2026
Divulgação dos resultados:	
- da análise de recurso contra a nota da prova objetiva	
- do resultado da nota da prova prático-profissional	17/03/2026
da classificação prévia para cargos com fase única.	
- do resultado da nota da prova prático-profissional	
Período de interposição de recurso contra a classificação prévia para os cargos com fase única, contra a divulgação da nota da prova prático-profissional	18 e 19/03/2026
Publicação	
- do resultado dos recursos referente a nota da prova prático-profissional para o cargo de Procurador Jurídico	10/04/2026
- da classificação prévia para os cargos de Procurador Jurídico	
Período de interposição de recursos referente a divulgação da classificação prévia	13 e 14/04/2026
Publicação:	01/04/2026
- do resultado referentes à pontuação dos títulos	01/04/2026
Período de interposição de recursos referentes à pontuação dos títulos	02 e 06/04/2026
Publicação:	
- do resultado dos recursos referentes à pontuação dos títulos	30/04/2026
- do resultado da classificação prévia para os cargos com títulos	
Período de interposição de recursos referentes a classificação prévia para cargos com títulos	04 e 05/05/2026
Publicação:	
- da convocação para realização do Procedimento de Confirmação Complementar a autodeclaração para as cotas raciais	A definir
- da convocação para a realização da Perícia Médica	
Aplicação:	A definir
- do Procedimento de Confirmação Complementar a autodeclaração para as cotas raciais	A delifiii
Realização:	A definir



Estado de São Paulo

- da Perícia Médica	
Publicação do Resultado	
 do Procedimento de Confirmação/Verificação Complementar a autodeclaração para as cotas raciais 	A definir
- da Perícia Médica	
Período de Recurso da divulgação do resultado:	
- do Procedimento de Confirmação/Verificação Complementar a autodeclaração para as cotas raciais	A definir
Publicação	
do resultado dos recursos referentes à nota da prova prático-profissional	
- do resultado dos recursos referente ao procedimento de confirmação/verificação da autodeclaração	A definir
- do resultado dos recursos referentes à classificação prévia	
- do resultado final, para todos os cargos	
Homologação do Concurso Público	A definir

Outras datas que forem necessárias ou alterações serão divulgadas no Diário Oficial Municipal de Itaquaquecetuba, e como subsídio, a disponibilizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA www.ttaquaquecetuba.sp.leg.br e no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.





Estado de São Paulo ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI MUNICIPAL N.º 3.306/2026.

DECLARAÇÃO

Eu,	, RG n°	, CPF n°		
, DE	CLARO, sob pena das san	nçõ <mark>es cabíve</mark> is, <mark>para</mark> fins	s de concessã	o de isenção de
pagamento do valor da	taxa de inscrição, pr <mark>evista r</mark>	<mark>na Lei n° 3.3</mark> 06/06 e no	edital de abert	ura de inscrições
do concurso público de	Vários Cargos da PR <mark>EFEIT</mark> I	<mark>URA MUNICI</mark> PAL DE ITA	QUAQUECET	UBA, Capítulo 4
– "Da Isenção de Taxa o	de Inscrição, item 4.1. <mark>e sub</mark> it	t <mark>ens, que me</mark> encontro na	a condição de d	esempregado(a),
no prazo de	1560 ITAOVA	DVECETY BA		
		Cidade/UF,	de	de 2025.
	Assinatura de	o(a) Candidato(a)		